

Protocolo nº 567.951 de 06/07/2022 às 12:55:26h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 479.395 em 11/07/2022 e averbado no registro n. 4766 de 13/09/1955 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Certifica que existem 4 assinaturas digitais no documento assinado

Chave do documento:
9176a69f-6e57-4bba-a6e8-7e56c9c66f68

Data: 05/07/2022 16:08:40 -03:00

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

PREÂMBULO

A Igreja do Evangelho Quadrangular, no Brasil, representada pelo seu Ministério, sob a proteção e a orientação de Deus, reuniu-se em Convenção Nacional convocada com a finalidade de elaborar o seu arcabouço de leis, diretrizes e doutrinas e conservando a imutabilidade dos princípios doutrinários, atualizando suas normas administrativas e organizacionais, aprovou e promulgou este Estatuto.

DA CORPORAÇÃO ECLESIAÍSTICA

DAS ORIGENS

Artigo 1º - A Igreja do Evangelho Quadrangular é o prosseguimento do movimento cristão pentecostal iniciado nos tempos apostólicos que atravessou os séculos e chegou até nossos dias.

DO HISTÓRICO

Artigo 2º - O movimento pentecostal, reavivado no início do século XX na Europa e nos Estados Unidos, foi um marco de um novo tempo de avivamento espiritual no mundo e como conseqüências, nasceu a mensagem Quadrangular sob inspiração Divina em julho de 1922, na cidade de Oakland - Califórnia, por revelação específica de Deus, segundo Ezequiel 1:4-10, à fundadora da "International Church of the Foursquare Gospel", missionária Aimée Semple McPherson, que elaborou a Declaração de Fé, base doutrinária da Igreja do Evangelho Quadrangular.

DA DENOMINAÇÃO

Artigo 3º - Em 15 de novembro de 1951 no Brasil, na cidade de São João da Boa Vista, SP, os Missionários Harold Edwin Williams e Jesus Emílio Vasques Ramos fundam a Igreja Evangélica do Brasil, que após a Convenção Nacional de 11 de janeiro de 1958 passou a denominar-se Igreja do Evangelho Quadrangular.

DA DURAÇÃO E DA SEDE

Artigo 4º - A Igreja do Evangelho Quadrangular, no Brasil, organização religiosa sem fins lucrativos e com duração por prazo indeterminado, tem a sua Sede Administrativa Nacional na Rua Conselheiro Nébias, 1122, Bairro Campos Elíseos na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01203-002.

DOS OBJETIVOS

Artigo 5º - A Igreja do Evangelho Quadrangular tem como objetivos:

- I Proclamar ao mundo as mensagens de fé e de poder do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, salientando a doutrina Quadrangular "SALVAÇÃO, BATISMO COM O ESPÍRITO SANTO, CURA DIVINA E SEGUNDA VINDA DE CRISTO", pugnando pela pregação, defesa e prática

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

dos ensinamentos da Bíblia Sagrada e adotando para sua orientação a Declaração de Fé constante do Título seguinte;

- II Manter uma Cruzada Nacional de Evangelização para a promoção de movimentos evangelísticos de avivamento espiritual e cura divina em território brasileiro e estrangeiro, usando para tanto, tendas, salões, terrenos, programas de rádio e televisão, difusão de publicações, "Internet" e outros meios de comunicação disponíveis;
- III Promover, administrar e manter trabalhos missionários nacionais e internacionais;
- IV Implantar igrejas locais filiadas à Corporação em todo o território nacional, e
- V Promover a aplicação dos princípios da doutrina Quadrangular, da fraternidade, da ética cristã e o desenvolvimento espiritual, social e cultural de seus membros, nas Igrejas locais.

DA DOCTRINA

Artigo 6º - A Igreja do Evangelho Quadrangular, uma Corporação Inter denominacional em espírito, evangélica na mensagem, internacional no projeto, composta pela união de fiéis que se congregam para a promoção da causa do evangelismo no mundo e para a pregação do Evangelho Quadrangular do Reino de Jesus Salvador, Batizador, Médico e Rei que voltará, tem os seus fundamentos doutrinários na Bíblia Sagrada, de onde se extraiu a seguinte Declaração de Fé:

AS SAGRADAS ESCRITURAS

Creemos que a Bíblia Sagrada é a

- I Palavra do Deus Vivo; verdadeira, imutável, firme, inabalável, como seu autor, o Senhor Jeová; que foi escrita por santos homens do passado,
- II conforme eram movidos pelo Espírito Santo e por Ele inspirados; que ela é uma
- III lâmpada acesa para guiar um mundo perdido, desde as profundezas do pecado e tristeza até as elevações da honradez e da glória; um espelho claro que revela a face de um Salvador crucificado; um prumo a tornar reta a vida de cada indivíduo ou comunidade; uma
- IV afiada espada de dois gumes para convencer do pecado e maldade; um forte elo de amor e ternura para levar os arrependidos a Cristo Jesus; um bálsamo, sob o sopro do
- V Espírito Santo, que pode curar e vivificar todo o coração desfalecente; único sustentáculo verdadeiro da comunhão e unidade cristã.
- VI Apelo de amor de um Deus infinitamente amantíssimo; advertência solene, trovejar distante da tempestade e da ira e retribuição que cairá sobre os desatentos; uma
- VII seta apontada para o céu; um sinal de perigo que adverte quanto ao inferno;
- VIII o divino, supremo e eterno tribunal por cujos padrões todos os homens, nações, credos e argumentos serão julgados.

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

- I “Havendo Deus antigamente falado muitas vezes, e de muitas maneiras, aos pais, pelos profetas...” Hb 1:1.
- II “Porque a profecia nunca foi produzida por vontade dos homens, mas os homens da parte de Deus falaram movidos pelo Espírito Santo.” II Pe. 1:21.
- III “Lâmpada para os meus pés é a tua palavra, e luz para o meu caminho.” Sl 119:105.
- IV “Porque a palavra de Deus é viva e eficaz, e mais cortante do que qualquer espada de dois gumes, e penetra até a divisão de alma e espírito, e de juntas e medulas, e é apta para discernir os pensamentos e intenções do coração.” Hb4:12.
- V “Tomai também o capacete da salvação, e a espada do Espírito, que é a palavra de Deus;” Ef 6:17.
- VI “Toda Escritura é divinamente inspirada e proveitosa para ensinar, para repreender, para corrigir, para instruir em justiça;” II Tm 3:16.
- VII “Quem subirá ao monte do Senhor, ou quem estará no seu lugar santo? Aquele que é limpo de mãos e puro de coração; que não entrega a sua alma à vaidade, nem jura enganosamente. Este receberá do Senhor uma bênção, e a justiça do Deus da sua salvação.” Sl 24:3-5.
- VIII “Escondi a tua palavra no meu coração, para não pecar contra ti.” Sl 119:11.
- IX “Mas que diz? A palavra está perto de ti, na tua boca e no teu coração; isto é, a palavra da fé, que pregamos. Porque, se com a tua boca confessares a Jesus como Senhor, e em teu coração creres que Deus o ressuscitou dentre os mortos, será salvo; pois é com o coração que se crê para a justiça, e com a boca se faz confissão para a salvação. Porque a Escritura diz: Ninguém que nele crê será confundido.” Rm 10:8-11.
- X “Bem-aventurado aquele que lê e bem-aventurados os que ouvem as palavras desta profecia e guardam as coisas que nela estão escritas; porque o tempo está próximo.” Ap 1:3.

A DIVINDADE ETERNA

Cremos que só há

- I Deus vivo e verdadeiro:
 - II Autor do céu e da terra e tudo o que neles há; o alfa e o ômega; que sempre foi, é, e será pelos tempos sem fim, amém; que ele é infinitamente santo, poderoso, terno, amoroso e glorioso;
 - III Digno de todo amor e honra e obediência, majestade, domínio e poder, assim agora e para sempre; e que a unidade da Divindade se constitui triplicemente em consonância perfeita, executando funções distintas, mas harmoniosas, no grande trabalho da redenção:
1. O Pai
- IV Sua glória é tão indescritível que o homem mortal não pode contemplar Sua face e ainda viver, mas, cujo coração foi tão transbordante de amor e piedade pelos homens perdidos e vítimas do pecado que,
 - V Ele, voluntariamente, deu Seu Filho Unigênito, para redimi-los e reconciliá-los consigo mesmo.

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

2. O Filho

- VI** Coexistente e CoEterno com o Pai que,
- VII** concebido pelo Espírito Santo e nascido da Virgem Maria,
- VIII** assumiu a forma de homem, suportou nossos pecados, e levou nossas tristezas e, pelo derramamento de Seu precioso sangue sobre a cruz do calvário, adquiriu a redenção para todos os que n'Ele creiam; então,
- IX** quebrando os grilhões da morte e do inferno levantou-se da sepultura e subiu às alturas levando cativo o cativo, para que, como o
- X** grande Mediador entre Deus e o homem, pudesse estar à direita do Pai intercedendo por aqueles por quem entregou a sua vida.

3. O Espírito Santo

- XI** A terceira Pessoa da Divindade, o Espírito do Pai derramado, Onisciente, Onipotente, Onipresente, realizando uma missão indizivelmente importante sobre a terra
- XII** convencendo de pecado, de justiça e de juízo, levando pecadores ao Salvador, rogando, buscando, confortando, guiando, vivificando, glorificando, selando, enchendo, unguendo, batizando e revestindo de
- XIII** poder do alto a todos àqueles que se entregam às suas sagradas ministrações, preparando-os para o grande dia do aparecimento do Senhor.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. "Respondeu Jesus: O primeiro é: Ouve, Israel, o Senhor nosso Deus é o único Senhor." Mc 12:29.
2. "Ao que lhe disse o escriba: Muito bem, Mestre; com verdade disseste que ele é um, e fora dele não há outro;" Mc 12:32.
3. "Assim diz o Senhor: Rei de Israel, seu Redentor, o Senhor dos Exércitos: Eu sou o Primeiro e Eu sou o Último e fora de mim não há Deus." Is 44:6.
4. "Porque nele foram criadas todas as coisas nos céus e na terra, as visíveis e as invisíveis, sejam tronos, sejam dominações, sejam principados, sejam potestades; tudo foi criado por ele e para ele." Cl 1:16.
5. "Antes que nascessem os montes, ou que tivesses formado a terra e o mundo, sim, de eternidade a eternidade tu és Deus." Sl 90:2.
6. "Eu sou o Alfa e o Ômega, diz o Senhor Deus, aquele que é, e que era, e que há de vir, o Todo-Poderoso." Ap 1:8.
7. "Os quatro seres viventes tinham, cada um, seis asas, e ao redor e por dentro estavam cheios de olhos; e não têm descanso nem de noite, dizendo: Santo, Santo, Santo é o Senhor Deus, o Todo-Poderoso, aquele que era, e que é, e que há de vir." Ap 4:8.
8. "E disse mais: Não poderás ver a minha face, porquanto homem nenhum pode ver a minha face e viver." Êx 33:20.
9. "Porque Deus amou o mundo de tal maneira que deu o seu Filho unigênito, para que todo aquele que nele crê não pereça, mas tenha a vida eterna." João 3:16.
10. "No princípio era o Verbo, e o Verbo estava com Deus, e o Verbo era Deus." João 1:1
11. "Respondeu-lhe Jesus: Em verdade, em verdade vos digo que antes que Abraão existisse, eu sou." João 8:58.
12. "E, projetando ele isso, eis que em sonho lhe apareceu um anjo do Senhor, dizendo: José, filho de Davi, não temas receber a Maria, tua mulher, pois o que nela se gerou é do Espírito Santo;" Mt 1:20.
13. "Verdadeiramente ele tomou sobre si as nossas enfermidades, e carregou com as

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

nossas dores; e nós o reputávamos por aflito, ferido de Deus, e oprimido. Mas ele foi ferido por causa das nossas transgressões, e esmagado por causa das nossas iniquidades; o castigo que nos traz a paz estava sobre ele, e pelas suas pisaduras fomos sarados." Is 53:4-5.

14. "e o que vivo; fui morto, mas eis aqui estou vivo pelos séculos dos séculos; e tenho as chaves da morte e do Hades." Ap 1:18.
15. "Mas o fim desta admoestação é o amor que procede de um coração puro, de uma boa consciência, e de uma fé não fingida;" I Tm 1:5.
16. "E o Espírito é o que dá testemunho, porque o Espírito é a verdade." I Jo 5:7.
17. "Quando vier o Ajudador, que eu vos enviarei da parte do Pai, o Espírito da verdade, que do Pai procede, esse dará testemunho de mim;" Jo 15:26.
18. "E quando ele vier, convencerá o mundo do pecado, da justiça e do juízo;" Jo 16:8.
19. "Mas recebereis poder, ao descer sobre vós o Espírito Santo, e ser-me-eis testemunhas, tanto em Jerusalém, como em toda a Judéia e Samaria, e até os confins da terra." At 1:8.

A QUEDA DO HOMEM

1. Cremos que o homem foi:

- I Criado à imagem de Deus, diante de quem Ele andava em santidade e pureza, mas que, por voluntária
- II desobediência e transgressão, caiu da pureza e da inocência do Éden às profundezas do pecado e iniquidade, e que, em consequência disso,
- III toda humanidade é constituída de pecadores vendidos a Satanás
- IV pecadores por escolha, caracterizados pela iniquidade e inteiramente desprovidos por natureza, daquela santidade exigida pela lei de Deus, decididamente inclinados ao mal,
- V culpados e sem justificativa, justamente merecendo a condenação de um Deus justo e Santo.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. "Criou, pois, Deus o homem à sua imagem; à imagem de Deus o criou; homem e mulher os criou." Gn 1:27.
2. "Porque, assim como pela desobediência de um só homem muitos foram constituídos pecadores, assim também pela obediência de um muitos serão constituídos justos." Rm 5:19.
3. "Portanto, assim como por um só homem entrou o pecado no mundo, e pelo pecado a morte, assim também a morte passou a todos os homens, porquanto todos pecaram." Rm 5:12.
4. "Eis que eu nasci em iniquidade, e em pecado me concebeu minha mãe." Sl 51:5.
5. "Pois os seus atributos invisíveis, o seu eterno poder e divindade são claramente vistos desde a criação do mundo, sendo percebidos mediante as coisas criadas, de modo que eles são inescusáveis;" Rm 1:20.

O PLANO DE REDENÇÃO

Creemos, que:

- I Sendo nós pecadores, Cristo morreu por nós - o Justo pelo
- II injusto - espontaneamente, e por eleição do Pai, tomando o lugar de pecadores, levando nossos pecados, recebendo nossa condenação,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

- morrendo nossa morte,
- III pagando inteiramente nossas faltas, e assinando, com o sangue de sua vida, o perdão de todos aqueles que haveriam de n'Ele crer; que,
 - IV simplesmente pela fé, a aceitação da expiação adquirida no Monte do Calvário,
 - V o mais vil pecador pode ser limpo de suas iniquidades e tornado mais branco do que a neve.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. "Mas ele foi ferido por causa das nossas transgressões, e esmagado por causa das nossas iniquidades; o castigo que nos traz a paz estava sobre ele, e pelas suas pisaduras fomos sarados." Is 53:5.
2. "Que se deu a si mesmo por nós para nos remir de toda a iniquidade, e purificar para si um povo todo seu, zeloso de boas obras." Tt 2:14.
3. "E cantavam um cântico novo, dizendo: Digno és de tomar o livro, e de abrir os seus selos; porque foste morto, e com o teu sangue compraste para Deus homens de toda tribo, e língua, e povo e nação;" Ap 5:9.
4. "Porque pela graça sois salvos, por meio da fé; e isto não vem de vós, é dom de Deus;" Ef 2:8.
5. "Vinde, pois, e arrazoemos, diz o Senhor: ainda que os vossos pecados são como a escarlata eles se tornarão brancos como a neve; ainda que são vermelhos como o carmesim, tornar-se-ão como a lã." Is 1:18.

SALVAÇÃO PELA GRAÇA

Creemos que a:

- I Salvação dos pecadores é inteiramente pela graça, que não temos justiça alguma ou bondade em nós mesmos, por onde procurar o divino amparo, havendo que
- II lançarmo-nos, portanto, à inabalável misericórdia e amor daquele que nos comprou e nos lavou no seu próprio sangue,
- III clamando os méritos e a justiça de Cristo o Salvador, firmados na Sua Palavra e
- IV aceitando o livre dom de seu amor e perdão.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. "Mas Deus, sendo, rico em misericórdia, pelo seu muito amor com que nos amou, e estando nós ainda mortos em nossos delitos, vivificou juntamente com Cristo (pela graça sois salvos)" Ef 2:4-5.
2. "Pela graça sois salvos (...)" Ef 2:8.
3. "Por tanto, agora nenhuma condenação há para os que estão em Cristo Jesus." Rm 8:1
4. "Já estou crucificado com Cristo; e vivo, não mais eu, mas Cristo vive em mim; e a vida que agora vivo na carne, vivo-a na fé no Filho de Deus, o qual me amou, e se entregou a si mesmo por mim." Gl 2:20.
5. "Porque o salário do pecado é a morte, mas o dom gratuito de Deus é a vida eterna em Jesus Cristo, Nosso Senhor." Rm 6:23.

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

ARREPENDIMENTO E ACEITAÇÃO

Creemos que:

- I pelo sincero arrependimento, verdadeira tristeza pelo pecado, e verdadeira aceitação do coração para com o Senhor Jesus Cristo, aqueles que O invocam
- II são justificados pela fé, através do seu precioso sangue e que,
- III em vez da condenação,
- IV obtém a mais bendita paz, segurança e amparo com Deus; que, com braços abertos de perdão e misericórdia, o Salvador espera para receber em contrição não fingida e
- V súplica por misericórdia todo arrependido que queira abrir a porta do seu coração e aceitá-lo como Senhor e Rei.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. “Se confessarmos os nossos pecados, ele é fiel e justo para nos perdoar os pecados e nos purificar de toda injustiça.” I Jo 1:9.
2. “Justificados, pois, pela fé, tenhamos paz com Deus, por nosso Senhor Jesus Cristo, por quem obtivemos também nosso acesso pela fé a esta graça, na qual estamos firmes, e gloriemo-nos na esperança da glória de Deus.” Rm 5:1-2.
3. “Portanto, agora nenhuma condenação há para os que estão em Cristo Jesus.” Rm 8:1.
4. “para dar ao seu povo conhecimento da salvação, na remissão dos seus pecados, graças à entranhável misericórdia do nosso Deus, pelo qual nos há de visitar aurora lá do alto, para alumiar aos que jazem nas trevas e na sombra da morte, a fim de dirigir os nossos pés no caminho da paz.” Lc 1:77-79.
5. “(...)e o que vem a mim, de maneira nenhuma o lançarei fora.” Jo 6:37.

O NOVO NASCIMENTO

Creemos que a mudança que se efetua no coração e na vida por ocasião da conversão é absolutamente real;

- I que o pecador é então nascido de novo, de maneira gloriosa e transformadora tal,
- II que as coisas velhas são passadas e tudo se faz novo; de tal modo que coisas anteriores desejadas são agora desprezadas,
- III enquanto coisas outrora aborrecidas são agora respeitadas e sagradas; e que tendo sido agora
- IV a ele imputada a justiça do redentor e recebido do Espírito de Cristo, novos desejos, novas aspirações, novos interesses e uma nova perspectiva da vida, do tempo e da eternidade, enchem o coração lavado no sangue,
- V de modo tal que o seu desejo se torna, agora, abertamente confessar e servir ao Mestre, sempre procurando as coisas que são de cima.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. “Não te admires de eu te haver dito: necessário vos é nascer de novo.” Jo 3:7.
2. “Pelo que, se alguém está em Cristo, nova criatura é: as coisas velhas já passaram; eis que tudo se fez novo.” II Co 5:17.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

3. “Se fôsseis do mundo, o mundo amaria o que era seu; mas, porque não sois do mundo, antes eu vos escolhi do mundo, por isso é que o mundo vos odeia.” Jo 15:19.
4. “Já estou crucificado com Cristo; e vivo, não mais eu, mas cristo vive em mim; e a vida que agora vivo na carne, vivo-a na fé no Filho de Deus, o qual me amou, e se entregou a si mesmo por mim.” Gl 2:20.
5. “sendo justificados gratuitamente pela sua graça, mediante a redenção que há em Cristo Jesus ao qual Deus propôs como propiciação, pela fé, no seu sangue, para demonstração da sua justiça por ter ele na sua paciência, deixado de lado os delitos outrora cometidos;” Rm 3: 24-25.
6. “Bem-aventurado o homem que não anda segundo o conselho dos ímpios, e nem se detém no caminho dos pecadores, nem se assenta na roda dos escarnecedores; antes tem seu prazer na lei do Senhor, e na sua lei medita de dia e de noite.” Sl 1: 1,2.

VIDA CRISTÃ DIÁRIA

Creemos que, tendo sido purificados pelo precioso sangue de Jesus Cristo e, tendo recebido o testemunho do Espírito Santo na conversão,

- I é desejo de Deus que nos santifiquemos diariamente e, nos tornemos
- II participantes de sua santidade
- III crescendo constantemente,
- IV cada vez mais fortes na fé, poder, oração, amor e serviço; primeiramente, como crianças desejando leite não falsificado, neste mundo; depois
- V como homens fortes vestindo toda a armadura de Deus,
- VI marchando avante para novas conquistas em seu nome, ao abrigo do seu estandarte de sangue; vivendo sempre uma vida paciente, sóbria, não egoísta, segundo Deus, a qual representa um verdadeiro reflexo de Cristo em nós.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. “Porque esta é a vontade de Deus, a saber, a vossa santificação (...)” I Ts 4:3.
2. “E o mesmo Deus de paz vos santifique em tudo, e todo o vosso espírito e alma e corpo sejam plenamente conservados irrepreensíveis para a vinda de nosso Senhor Jesus Cristo.” Ts 5:23.
3. “Ora, amados, visto que temos tais promessas, purifiquemo-nos de toda a imundícia da carne e do espírito, aperfeiçoando a santidade no temor do Senhor.” II Co 7:1.
4. “Mas a vereda dos justos é como a luz da aurora que vai brilhando mais e mais até ser dia perfeito.” Pv 4:18.
5. “E não vos conformeis a este mundo, mas transformai-vos pela renovação da vossa mente, para que experimenteis qual seja a boa, agradável e perfeita vontade de Deus.” Rm 12:2.
6. “Portanto tomai toda a armadura de Deus, para que possais resistir no dia mal e, havendo feito tudo, permanecer firmes.” Ef 6:13.
7. “tendo por certo isto mesmo, que aquele que em vós começou a boa obra a aperfeiçoará até o dia de Cristo Jesus.” Fp 1:6.

BATISMO

Creemos que o batismo nas águas,

- I em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo, de acordo com o mandamento de nosso Senhor, é um sagrado sinal exterior de uma obra interior; um belo e solene símbolo a lembrar-nos de que, assim como

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

- nosso Senhor morreu sobre a cruz do Calvário,
- II assim também, contamos-nos como mortos para o pecado, e a velha natureza com ele pregada no madeiro; e que, assim como ele foi descido do madeiro e sepultado, assim nós somos sepultados com ele pelo batismo para que, assim como Cristo foi levantado dentre os mortos pela glória do Pai, assim também andemos em novidade de vida.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. “Portanto ide, fazei discípulos de todas as nações, batizando-os em nome do Pai, e do Filho e do Espírito Santo.” Mt 28:19 (também At 10:47,48; Gl 3:27,28).
2. “Fomos, pois, sepultados com ele pelo batismo na morte, para que, como Cristo foi ressuscitado todo dentre os mortos pela glória do Pai, assim andemos nós também em novidade de vida.” Rm 6:4 (também Cl 2:12; I Pe 3:20,21; At 22:16).

SANTA CEIA

Creemos na comemoração e observância da

- I ceia do Senhor pelo sagrado uso do pão partido, um precioso tipo de Pão da vida - Jesus Cristo, cujo corpo foi partido por nós; e
- II o vinho - um maravilhoso tipo a lembrar sempre o participante, o sangue derramado pelo Salvador, que é a videira verdadeira, da qual seus filhos são as varas; que esta ordenança é como um glorioso arco-íris a transpor a amplitude do tempo entre o Calvário e a vinda do Senhor, quando
- III no Reino do Pai ele compartilhará novamente da companhia de seus filhos, e que o servir e o receber este sagrado sacramento deve
- IV ser sempre precedido pelo mais solene exame do coração, autocrítica, perdão e amor para com todos os homens, para que ninguém participe indevidamente e beba condenação para sua própria alma.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. “E tomando pão, e havendo dado graças, partiu-o e deu-lhes dizendo: Isto é o meu corpo, que é dado por vós; fazei isto em memória de mim.” Lc 22:19.
2. “Semelhantemente, depois da ceia, tomou o cálice, dizendo: Este cálice é o novo pacto, que é em meu sangue, derramado por vós.” Lc 22:20.
3. “Pois vos digo que não a comerei mais, até que ela se cumpra no reino de Deus”. Lc 22:16.
4. “por que vos digo que desde agora não mais beberei do fruto da videira, até que venha o reino de Deus.” Lc 22:18.
5. “Examine-se, pois, o homem a si mesmo, e assim coma do pão e beba do cálice;” I Co 11:28.

CONSAGRAÇÃO DE CRIANÇAS

Creemos na necessidade de os pais num ato de compromisso com a educação cristã de seus filhos dedicarem-nos ao Senhor. Zelando pelos:

- I princípios bíblicos estabelecidos ainda na antiga aliança e seguindo
- II o exemplo do que aconteceu ao próprio Senhor Jesus Cristo, a tradição da

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

- igreja primitiva, nós apresentamos as nossas crianças, num ato de dedicação a Deus; esta dedicação não é um ato pessoal da criança, mas dos pais, e
- III eles têm consciência do seu compromisso quando apresentam o filho ao Senhor. Sendo
 - IV dever dos pais viverem uma vida exemplar, em conformidade com as santas doutrinas
 - V ensina-lhes o temor do Senhor com o objetivo de capacitá-la para uma vida cristã, obedecendo à vontade de Deus.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. “Depois de o ter desmamado, ela o tomou consigo, com um touro de três anos, uma efa de farinha e um odre de vinho, e o levou à casa do Senhor, em Siló; e era o menino ainda muito criança. Por isso eu também o entreguei ao Senhor; por todos os dias viver, ao Senhor está entregue. E ele adorou ali ao Senhor.” I Sm 1:24 e 28.
2. “Terminados os dias da purificação, segundo a Lei de Moisés, levaram-no a Jerusalém para apresentá-lo ao Senhor conforme está escrito na Lei do Senhor: Todo primogênito será consagrado ao Senhor.” Lc 2:22,23.
3. “E vós, pais, não provoqueis à ira vossos filhos, mas criai-os na disciplina e admoestação do Senhor.” Ef 6:4.
4. “e que desce a infância saber as sagradas letras, que podem fazer-te sábio para a salvação, pela que há em Cristo Jesus.” II Tm 3:15.
5. “Mas, se alguém não cuida dos seus, e especialmente dos da sua família, tem negado a fé, e é pior que um incrédulo.” I Tm 5:8.

O BATISMO NO ESPÍRITO SANTO

Creemos que o batismo

- I no Espírito Santo é o recebimento do prometido Consolador, em poderosa e gloriosa plenitude,
- II a fim de revestir o crente com poder do alto; para glorificar e exaltar o Senhor Jesus; para dar uma palavra inspirada em testemunho dEle; para promover o espírito de oração, santificação e sobriedade para capacitar o indivíduo e a igreja a ganhar almas de maneira eficiente, prática, alegre, cheio do Espírito; e que, sendo essa ainda a dispensação da Graça, tem o crente todo direito de esperar o seu recebimento da mesma
- III maneira pela qual o receberam
- IV judeus e gentios igualmente, nos dias bíblicos,
- V conforme se encontra registrado na Palavra, de modo que possa ser dito de nós o que foi com respeito à casa de Cornélio;
- VI o Espírito Santo caiu sobre eles, no princípio, assim como em nós agora.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. “E eu rogarei ao Pai, e ele vos dará outro Ajudador, para que fique convosco para sempre; a saber o Espírito da Verdade, o qual o mundo não pode receber, porque não o vê nem o conhece; mas vós o conheceis, porque habita convosco, e estará em vós.” Jo 14:16,17.
2. “Porque, na verdade, João batizou em água, mas vós sereis batizados no Espírito Santo (...), mas recebereis poder ao descer sobre vós o Espírito Santo; e ser-me-eis testemunhas, tanto em Jerusalém, como em toda a Judéia e Samaria, e até aos confins da terra.” At

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

- 1:5,8.
3. “E todos foram cheios do Espírito Santo, e começaram a falar noutras línguas, conforme o Espírito lhes concedia que falassem.” At 2:4.
 4. “Então lhes impuseram as mãos e eles receberam o Espírito Santo.” At 8:17.
 5. “Enquanto Pedro ainda dizia estas coisas, desceu o Espírito Santo sobre todos os que ouviam a palavra. Os crentes que eram de circuncisão, todos quantos tinham vindo com Pedro, maravilharam-se de que também sobre os gentios derramasse o dom do Espírito Santo; porque os ouviam falar línguas e magnificar a Deus.” At 10:44-46.
 6. “Havendo-lhes Paulo imposto as mãos, veio sobre eles o Espírito Santo, e falavam em línguas e profetizavam.” At 19:6.
 7. “Não sabeis vós que sois santuário de Deus, e que o Espírito de Deus habita em vós?” I Co 3:16.

A VIDA CHEIA DO ESPÍRITO SANTO

Cremos que, sendo

- I o Espírito Santo o próprio Deus, se manifesta de maneiras diversas
- II como um vento poderoso e veemente,
- III como línguas de chamas vivas, que podem
- IV sacudir e convulsionar comunidades inteiras para Deus, ele é, também,
- V como uma delicada pomba,
- VI facilmente ofendido e magoado pela impiedade, frieza, vãs conversações, jactância e espírito de crítica ou julgamento, bem como pensamentos e ações que desonrem o Senhor Jesus; e que é, portanto, vontade de Deus que vivamos e
- VII andemos no Espírito, momento a momento, sob o precioso sangue do Cordeiro, a pisar respeitosa e suavemente na presença do Rei, sendo pacientes, amorosos, verdadeiros, sinceros, de oração, não murmuradores, estando a tempo e fora de tempo servindo ao Senhor.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. “E o Espírito é o que dá testemunho, porque o Espírito é a verdade.” I Jo 5:7.
2. “De repente veio do céu um ruído, como que de um vento impetuoso, encheu toda a casa onde estavam sentados.” At 2:2.
3. “E lhes apareceram umas línguas como que de fogo, que se distribuía, e sobre cada um deles pousou uma.” At 2:3.
4. “E todos pasmavam e estavam perplexos, dizendo uns aos outros: Que quer dizer isso?” At 2:12.
5. “Batizado que foi, Jesus, saiu logo da água e eis que lhe abriram os céus viu o Espírito Santo de Deus descendo com uma pomba e vindo sobre ele.” Mt 3:16.
6. “E não entristeçais o Espírito Santo de Deus no qual fostes selados para o dia da redenção.” Ef 4:30.
7. “Digo, porém: Andai pelo Espírito, e não satisfareis a cobiça da carne.” Gl 5:16.
8. “Se vivemos pelo Espírito, andemos também pelo Espírito.” Gl 5:25.

OS DONS DO ESPÍRITO

Cremos que o Espírito Santo tem

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

1. diversos dons a conceder à Igreja crente e fiel ao Senhor Jesus Cristo, e há também
2. diversidade no Ministério e
3. na operação dos mesmos dons com
4. o propósito de um fim proveitoso e útil.
5. Deus nos aconselha que busquemos zelosamente ser portadores destes dons e que
6. procuremos ser abundantes neles, visando a edificação da Igreja.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. “De modo que, tendo diferentes dons segundo a graça que nos foi dada, se é profecia, seja ela, segundo a medida da fé.” Rm 12:6.
2. “Ora a diversidade de dons, mas o Espírito é o mesmo.” I Co 12:4.
3. “E há diversidade de ministérios, mas o Senhor é o mesmo.” I Co 12:5.
4. “E há diversidade de operações, mas é o mesmo Deus que opera tudo em todos.” I Co 12:6.
5. “A cada um, porém, é dada a manifestação do Espírito para o proveito comum.” I Co 12:7.
6. “Segui o amor; e procurai com zelo os dons espirituais, mas principalmente o de profetizar.” I Co 14:1.
7. “Assim também vos, já que estais desejosos de dons espirituais, procurai abundar neles para a edificação da igreja.” I Co 14:12.

O FRUTO DO ESPÍRITO

Creemos que:

- I o Fruto do Espírito é uma verdadeira característica da vida cristã.
- II Quando Cristo é plenamente formado no crente mediante a habitação do Seu Espírito, as virtudes verdadeiramente cristãs serão um resultado natural do caráter de Cristo formado em nós. Deu-nos o Senhor do
- III Seu Espírito e os dons espirituais para capacitar-nos a produzir o fruto de real qualidade cristã e que
- IV o apóstolo Paulo assim relacionou: amor, alegria, paz, longanimidade, mansidão, bondade, benignidade, fé, temperança;
- V deve ser manifesto, cultivado e cuidadosamente guardado como adorno resultante de uma vida cheia do Espírito e evidência constante, eloquente e irrefutável disso.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. “Eu sou a videira; vós sois a varas. Quem permanece em mim e eu nele, esse dá muito fruto; porque sem mim nada podeis fazer.” Jo 15:5.
2. “E os que são de Cristo Jesus crucificaram a carne com as suas paixões e concupiscências.” Gl 5:24.
3. “Vós não me escolhestes a mim, mas eu que vos escolhi a vos, e vos designei, para que vades e dei frutos, e vosso fruto permaneça, a fim de que tudo quanto pedirdes ao Pai em meu nome, ele vo-lo conceda.” Jo 15:16.
4. “Mas o fruto do Espírito é: o amor, o gozo, a alegria, a paz, a longanimidade, a benignidade, a bondade, a felicidade, a mansidão, a temperança.” Gl 5:22.
5. “Nisto é glorificado meu Pai, que deis muito fruto; e assim sereis meus discípulos.” Jo 15:8.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

MODERAÇÃO

Creemos que:

- I a moderação do crente deve ser notória a todos os homens; que sua experiência e proceder diários jamais o
- II levem a extremos, fanatismos,
- III manifestações escandalosas, calúnia, murmurações; mas que sua
- IV sóbria experiência cristã seja de uma firme retidão, sensatez, humildade, auto sacrifício e conforme a Cristo.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. “Seja a vossa moderação conhecida de todos os homens. Perto está o Senhor.” Fp 4:5
2. “para que não mais sejamos meninos, inconstantes, levados ao redor por todo o vento de doutrina (...) antes, seguindo a verdade em amor, cresçamos em tudo naquele que é a cabeça, Cristo.” Ef 4:14,15.
3. “Não se porta inconvenientemente, não busca os seus próprios interesses, não se irrita, não suspeita mal;” I Co 13:5.
4. “Revesti-vos, pois, como eleitos de Deus, santos e amados, de coração compassivo, de benignidade, humildade, mansidão, longanimidade, suportando-vos e perdoadando-vos uns aos outros; se alguém tiver queixa contra o outro; assim como o Senhor vos perdoou, assim fazei vós também.” Cl 3:12,13.

CURA DIVINA

Creemos que a cura divina é uma manifestação do poder do Senhor Jesus Cristo

- I para curar os enfermos e os aflitos, em resposta à oração sincera; que Ele, sendo o mesmo
- II ontem, hoje e para sempre, jamais mudou; mas é,
- III ainda, um auxílio plenamente suficiente na hora da dor, capaz de saciar as necessidades, vivificar o corpo, a alma e o espírito a uma novidade de vida, em resposta à fé daqueles que oram
- IV com submissão à sua vontade divina e soberana.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. “(...) Ele tomou sobre si as nossas enfermidades, e levou as nossas doenças.” MT 8:17.
2. “Pois qual é mais fácil? Dizer: perdoados te são os teus pecados, ou dizer: levanta-te e anda?” Mt 9:5.
3. “E estes sinais acompanharão aos que crerem: em meu nome expulsarão demônios, falarão novas línguas, pegarão em serpentes; e se beberem alguma coisa mortífera, não lhes fará dano algum; e porão as mãos sobre os enfermos, e estes serão curados.” Mc 16:17,18.
4. “enquanto estendes a mão para curar e para que se façam sinais e prodígios pelo nome teu santo servo Jesus.” At 4:30.
5. “e a oração da fé salvará o doente, e o Senhor o levantará; e se houver cometido pecados, ser-lhe-ão perdoados.” Tg 5:15.

A SEGUNDA VINDA DE CRISTO

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Creemos que a segunda vinda de Cristo é pessoal e iminente; que ele descerá do céu

- I nas nuvens de glória com voz de arcanjo e com a trombeta de Deus. E que, nesta hora, a qual ninguém sabe antecipadamente, os mortos em Cristo se levantarão, e os remidos
- II que estiverem vivos serão levados acima, junto com eles, nas nuvens a encontrar o Senhor nos ares, para estarem sempre com o Senhor. Sabedores que mil anos são como um dia para o Senhor, e
- III que ninguém sabe a hora do seu aparecimento, que embora creiamos estar próximo, em obediência à sua ordem categórica
- IV “trabalhai até que eu venha”, a obra de propagação do Evangelho, o envio de missionários e as obrigações gerais para a edificação da igreja
- V devem ser promovidas tão ampla e diligentemente remindo o tempo para que mui breve a Igreja uníssona clame: “Ora vem Senhor Jesus!”

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. “Porque o Senhor mesmo descerá do céu com grande brado, a voz do arcanjo, ao som da trombeta de Deus; e os que morreram em Cristo ressuscitarão primeiro. Depois nós, os que ficarmos vivos seremos arrebatados juntamente com eles nas nuvens, a encontro do Senhor nos ares, e assim estaremos para sempre com o Senhor.” ITs 4:16,17.
2. “ensinando nos, para que, renunciando a impiedade e às paixões mundanas, vivamos no presente mundo sóbria, e justa e piamente, aguardando a bem-aventurada esperança e o aparecimento da glória do nosso grande Deus e Salvador, Cristo Jesus.” Tt 2:12,13.
3. “Daquele dia e hora, porém ninguém sabe, nem os anjos do céu, nem o Filho, se não só o Pai. Vigiai, pois, porque não sabeis em que dia vem o vosso Senhor.” Mt 24:36,42.
4. “(...) Negociai até que eu venha.” Lc 19:13.
5. “Estejam cingidos os vossos lombos e acesas as vossas candeias; e sede semelhantes a homens que esperam o seu Senhor, quando houver de voltar das bodas, para que, quando vier e bater, logo possam abrir-lhe. Bem-aventurados aqueles servos, aos quais, o Senhor quando vier, achar vigiando! Em verdade vos digo que se cingirá, e os fará reclinar-se à mesa e, chegando-se, os servirá.” Lc 12:35-37.

RELAÇÕES PARA COM A IGREJA

Creemos que, tendo aceitado o Senhor Jesus Cristo como Salvador pessoal e Rei, e tendo assim nascido na família e no

- I corpo invisível da Igreja do Senhor, é sagrado dever do crente, quanto esteja em seu poder, identificar-se com a visível Igreja de Cristo sobre a terra
- II e trabalhar com o maior entusiasmo e fidelidade pela edificação do Reino de Deus; e que essa Igreja visível é uma
- III congregação de crentes que se tem associado entre si, em cristã comunhão e na
- IV unidade do Espírito, a observar as ordenanças de Cristo, adorando-O na beleza da santidade,
- V falando uns aos outros em salmos e hinos e cânticos espirituais, lendo e proclamando sua palavra, trabalhando pela salvação das almas dando dos seus meios temporais para promover a sua obra,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

edificando, encorajando; exortando uns aos outros na mais santa fé e trabalhando harmoniosamente juntos, como filhos diletos que, embora muitos, são um só corpo, do qual Cristo é a cabeça.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. "Louvai ao Senhor. De todo o coração darei graças ao Senhor, no concílio dos retos e na congregação." Sl 111:1.
2. "E consideremo-nos uns aos outros, para nos estimular ao amor e às boas obras; não abandonando a nossa congregação, como é costume de alguns, antes admoestando-nos uns aos outros; e tanto mais, quando vedes que se vai aproximando aquele dia." Hb 10:24,25.
3. "Assim as igrejas eram confirmadas na fé, e dia a dia cresciam em número." At 16:5.
4. "(...) a cada dia acrescentava-lhes o Senhor os que iam sendo salvos." At 2:47.
5. "Assim nós, embora muitos, somos um só corpo em Cristo, e individualmente uns dos outros." Rm 12:5 (também ver Rm 12:6,7,8).
6. "Então aqueles que temiam ao Senhor falaram uns aos outros; e o Senhor atentou e ouviu, e um memorial foi escrito diante dele, para os que temiam ao Senhor, e para os que lembravam do seu nome. E eles serão meus, diz o Senhor dos exércitos, minha possessão particular naquele dia que prepararei; poupá-los-ei, como um homem poupa a seu filho, que o serve." Mt 3:16,17.

GOVERNO

Cremos que os governos na terra são de

- I instituição divina para a promoção da ordem na sociedade humana e dos interesses da mesma; e que se deva orar pelos governantes e administradores, devendo eles ser obedecidos e apoiados em todo tempo exceto, somente,
- II nas coisas contrárias à vontade de nosso
- III Senhor Jesus Cristo, o qual é soberano da consciência do seu povo,
- IV Rei dos reis, e Senhor dos Senhores.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. "E as potestades que há foram ordenadas por Deus... Porque os magistrados não são motivo de temor para os que fazem o bem, mas para os que fazem o mal (...)." Rm 13:13. (também Dt 16:18; II Sm 23:3; Ex 18:21-23; Jr 30:21).
2. "(...) importa antes obedecer a Deus que aos homens." At 5:29.
3. "E não temais os que matam o corpo, e não podem matar a alma; teme antes aquele que pode fazer perecer no inferno tanto a alma como o corpo." Mt 10:28 (também Dn 3:15-18; 6:7-10; At 4:18-20).
4. "(...) porque um só é o vosso Guia, que é o Cristo." Mt 23:10.
5. "No manto, sobre a sua coxa tem escrito o nome: Rei dos Reis e Senhor dos Senhores." Ap 19:16. (também Sl 72:11; Sl 2; Rm 14:9-13).

O JUÍZO FINAL

Cremos que os mortos,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

- I tanto pequenos como grandes, serão ressuscitados e estarão com os vivos perante o trono de julgamento de Deus; e que, aí, uma solene e terrível separação se dará, em que os maus
- II serão condenados à punição eterna e os justos à vida eterna; e que esse julgamento estabelecerá para sempre o Estado final dos homens, no céu ou no inferno, em princípios de justiça, conforme é manifesto na Sua santa Palavra.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. “E vi os mortos, grandes e pequenos, em pé diante do trono; e abriram-se livros; e outro livro, que é o da Vida e foram julgados os mortos pelas coisas que estavam escritas nos livros, segundo suas obras.” Ap 20:12.
2. “E todo aquele que não foi achado inscrito no Livro da Vida, foi lançado no lago de fogo.” Ap 20:15.

O CÉU

Creemos que o céu

- I é a habitação indescritivelmente gloriosa do Deus vivo; e que para lá foi o Senhor a
- II fim de preparar um lugar para seus filhos; que, para que essa cidade cúbica, cujo construtor e realizador é Deus, os crentes fiéis, que lavaram suas vestiduras no sangue do Cordeiro e venceram pela palavra do testemunho, serão levados, pelo Senhor Jesus Cristo que os apresentará ao Pai, sem manchas ou tristezas; e que lá, em
- III alegria indizível eles contemplarão, para sempre, sua face maravilhosa, num reino eterno onde não há trevas, nem há necessidade de luz, nem tristezas, nem
- IV lágrimas, nem dor, nem morte, mas hostes de anjos que servem, cantam os louvores do nosso Rei e, reverenciando perante o trono, proclamam: “Santo, Santo, Santo”.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. “Mas, como está escrito: as coisas que olhos não viram, ouvido não ouviram, e nem penetraram ao coração do homem, são as que Deus preparou para os que o amam.” I Co 2:9.
2. “Na casa de meu Pai há muitas moradas; se não fosse assim eu vo-lo teria dito; vou preparar-vos lugar.” João 14:2.
3. “E ali não haverá mais noite, e não necessitarão de luz de lâmpada nem de luz do sol, porque o Senhor Deus os alumiará; e reinarão pelo século dos séculos.” Ap 22:4.
4. “Ele enxugará de seus olhos toda lágrima; e não haverá mais morte, nem haverá mais pranto, nem lamento, nem dor, porque já as primeiras coisas são passadas.” Ap 21:4.
5. “Por isso estão diante do trono de Deus, e o servem de dia e de noite no seu santuário; e aquele que está assentado sobre o trono estenderá o seu tabernáculo sobre eles. Nunca mais terão fome, nunca mais terão sede; nem cairá sobre eles sol, nem calor algum, porque o Cordeiro que está no meio, diante do trono, os apascentará; e os conduzirá às fontes das águas da vida; e Deus lhes enxugará dos seus olhos toda a lágrima.” Ap.7:15-17.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

O INFERNO

Creemos que o inferno é um lugar de trevas exteriores e da mais profunda tristeza, onde o verme não morre e o fogo não se apaga; um lugar preparado para o Diabo e seus anjos, onde

- I haverá choro, pranto e ranger de dentes, lugar de amargura por parte daqueles que rejeitaram a misericórdia, o amor e a ternura do Salvador crucificado, escolhendo a morte em vez da vida; e que ali, em um
- II lago que queima com fogo e enxofre serão lançados os
- III descrentes, os abomináveis, os criminosos, os feiticeiros, os idólatras, os mentirosos,
- IV e os que rejeitaram e desprezaram o amor e sacrifício de um Redentor banhado em sangue, deixando atrás a cruz para sua perdição, apesar de toda instância e advertência do Espírito Santo.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. “Mandaré o Filho do Homem os seus anjos, e eles ajuntarão do seu reino todos os que servem de tropeço, e os que praticam a iniquidade. E lançá-los-ão na fornalha de fogo; ali haverá choro e ranger de dentes.” Mt 13:41-42.
2. “e o diabo, que os enganava, foi lançado no lago de fogo e enxofre, onde estão a besta e o falso profeta; de dia e de noite serão atormentados pelos séculos dos séculos. E todo aquele que não foi achado inscrito no livro da vida, foi lançado no lago de fogo.” Ap 20:10,15.
3. “também o tal beberá do vinho da ira de Deus, que se acha preparado, no cálice da sua ira; e será atormentado com fogo e enxofre diante dos santos anjos e diante do Cordeiro. A fumaça do seu tormento sobe para todo o sempre; e não tem repouso nem de dia nem de noite os que adoram a besta e a sua imagem, aqueles que receberam o sinal do seu nome.” Ap 14:10,11.
4. “Então dirá também aos que estiverem à sua esquerda: apartai-vos de mim, malditos, para o fogo eterno, preparado para o diabo e seus anjos.” Mt 25:41.
5. “E, se a tua mão te fizer tropeçar, corta-a; melhor é entreres na vida aleijado, do que, tendo duas mãos, ires para o inferno, para o fogo que nunca se apaga. Onde o seu verme não morre, e o fogo nunca se apaga.” Mc 9:43,44.5.
6. “Dize-lhes: Vivo eu, diz o Senhor Deus, que não tenho prazer na morte do ímpio, mas sim em que o ímpio se converta do seu caminho, e viva. Converti-vos, converti-vos dos vossos maus caminhos; pois, por que morrereis, ó casa de Israel?” Ez 33:11.

EVANGELISMO

Creemos que, à vista do fato de que todo o presente estado de coisas passará, e que o fim de todas as coisas é iminente, os filhos remidos do Senhor Jeová

- I devem levantar-se e brilhar como uma luz que não pode ser escondida, uma cidade edificada sobre um monte,
- II espargindo o evangelho aos confins da terra, cingindo o globo com a mensagem da salvação, declarando com zelo e entusiasmo ardentes todo o conselho de Deus; que, quando o Senhor da glória aparecer, eles serão achados de pé, tendo seus lombos cingidos com a verdade, suas atividades e seus Ministérios ricamente compensados com a abundância

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

- de joias que ganharam e guardaram para ele
- III as almas preciosas - conduzidas das trevas
 - IV para a luz, através do instrumento de seu fiel testemunho; que o ganhar almas é
 - V a atividade por excelência da igreja sobre a terra; e que, portanto, toda opressão ou embaraço que vise a extinguir a chama ou prejudicar a eficiência na propagação mundial ⁶do evangelho, deve ser eliminada e não admitida, como indigna da Igreja, prejudicial à sacratíssima causa de Cristo e contrária à grande comissão do Senhor.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. “Conjuro-te, diante de Deus, e de Cristo Jesus, que há de julgar os vivos e os mortos, pela sua vinda e pelo seu reino, prega a palavra, insta a tempo e fora de tempo, admoesta, repreende, exorta, com toda longanimidade e ensino.” II Tm 4:1,2.
2. “Usando bem cada oportunidade; porquanto os dias são maus.” Ef 5:16.
3. “(...) O que ganha almas sábio é.” Pv 11:30.
4. “Sabei que aquele que fizer converter um pecador salvará da morte uma alma, e cobrirá uma multidão de pecados.” Tg 5:20.
5. “Filho do homem, eu te dei por atalaia sobre a casa de Israel; e quando ouvires uma palavra da minha boca, avisá-los-á da minha parte. Quando eu disser ao ímpio: Certamente morrerás; se não o avisares, nem falares para avisar o ímpio acerca do seu mau caminho, a fim de salvares a sua vida, aquele ímpio morrerá na sua iniquidade, mas o seu sangue, da tua mão o requererei.” Ez 3:17,18.
6. “(...) Levantai os vossos olhos, e vede os campos, que já estão brancos para a ceifa. Quem ceifa já está recebendo galardão, e ajuntando o fruto para a vida eterna, para que, o que semeia o que ceifa juntamente se regozijem. Porque nisto é verdadeiro o ditado: um é o que semeia, e outro o que ceifa.” Jo 4:35-37.

DÍZIMOS E OFERTAS

Creemos que o método estabelecido por Deus para manter o seu Ministério e promover a propagação do evangelho, conforme sua ordem é o

- I dízimos e as
- II ofertas, não só como diretriz divina para prover quanto às necessidades materiais e financeiras da sua Igreja, mas
- III para soerguer a economia e a moral espiritual do seu povo de tal sorte que haja por força abençoá-los. As ofertas voluntárias são uma ordenação do Senhor como parte do plano de Deus para atender às necessidades materiais da Igreja e satisfazer a espiritualidade do seu povo. Sendo coerdeiro com Ele, sabemos que dar para o seu reino, que é também nosso, é
- IV algo agradável, sendo mais abençoado dar do que receber.

REFERÊNCIAS BÍBLICAS

1. “Trazei todos os dízimos à casa do tesouro para que haja mantimento na minha casa e depois fazei prova de mim, diz o Senhor dos exércitos, se eu não vos abrir as janelas do céu, e não derramar sobre vós, tal bênção, que dela vos advenha a maior abastança.” Ml 3:10.

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 668,26	RS 190,52	RS 130,89	RS 35,65	RS 45,55	RS 32,43	RS 14,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

2. “Dai, e ser-vos-á dado: boa medida, recalcada, sacudida e transbordando vos deitarão no regaço; porque com a medida com que medirdes vos medirão a vós.” Lc 6:38.
3. “Também por amor de vós reprovarei o devorador, e ele não destruirá os frutos da vossa terra; nem a vossa vide no campo lançará o seu fruto antes do tempo, diz o Senhor dos exércitos.” Mt 3:11, 12.
4. “Cada um contribua segundo propôs em seu coração, não com tristeza nem por constrangimento, porque Deus ama ao que dá com alegria.” II Co 9:7.

DAS RELAÇÕES COM A IGREJA INTERNACIONAL

DO RELACIONAMENTO DIPLOMÁTICO

Artigo 7º - A Igreja do Evangelho Quadrangular, no Brasil, mantém relações diplomáticas de natureza amistosa com a Igreja Internacional do Evangelho Quadrangular - “International Church of the Foursquare Gospel”, com o objetivo de conservar a originalidade e a unidade internacional de doutrina.

Artigo 8º - O Conselho Nacional de Diretores pode solicitar um representante oficial da Igreja Internacional do Evangelho Quadrangular - “International Church of the Foursquare Gospel” - para residir no Brasil, com as seguintes atribuições:

- I Manter e desenvolver as funções diplomáticas com a Igreja Internacional do Evangelho Quadrangular;
- II Participar das reuniões do Conselho Nacional de Diretores, com direito à palavra;
- III Comparecer às Convenções da Igreja, com direito à palavra;
- IV Formular sugestões que visem o crescimento da Igreja;
- V Estabelecer os contatos internacionais solicitados pelo Conselho Nacional de Diretores, e
- VI Prestar relatório de suas atividades, trimestralmente, ao Conselho Nacional de Diretores e, anualmente, à Convenção Nacional.

DA COLABORAÇÃO INTERNACIONAL

Artigo 9º - A Igreja do Evangelho Quadrangular, no Brasil, colabora com os órgãos internacionais das Igrejas Quadrangulares no mundo, participando e atuando nos empreendimentos de caráter internacional que visem o crescimento e desenvolvimento Quadrangular mundial.

DA RESPONSABILIDADE POLÍTICO-SOCIAL

DA IGREJA DIANTE DO HOMEM

Artigo 10 - A Igreja do Evangelho Quadrangular reconhece como sua tarefa docente, capacitar os membros de suas congregações para o exercício da cidadania.

Parágrafo Único - O propósito primordial dessa missão é servir ao Brasil, através da participação ativa do povo Quadrangular, na formação de uma sociedade consciente de suas responsabilidades.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Artigo 11 - A Igreja do Evangelho Quadrangular considera, na presente situação do País, de particular importância, o discernimento das seguintes realidades:

- I A Igreja é chamada a conduzir a todos a se receberem e a se afirmarem uns aos outros como pessoas de suas relações na família, vizinhança, no trabalho, na educação, na religião e no exercício dos seus direitos;
- II A reconciliação do mundo em Jesus Cristo como fonte de justiça, de paz e de liberdade entre as nações;
- III Vivemos num tempo em que Países desenvolvem armas nucleares, químicas e biológicas, desviando recursos ponderáveis e pondo em risco a humanidade;
- IV A pobreza escravizadora em mundo de abundância é uma grave violação da ordem de Deus, pois, segundo as Escrituras, a causa dos pobres no mundo é a causa dos discípulos de um Deus que a todos quer enriquecer;
- V A pobreza de imenso contingente da família humana é fruto dos desequilíbrios econômicos e exploração dos indefesos e uma grave negação da justiça de Deus;
- VI A degradação do meio ambiente é evidente sendo urgente a educação e desenvolvimento da cultura de preservação da criação divina.

A IGREJA DIANTE DO ESTADO

Artigo 12 - A Igreja do Evangelho Quadrangular reconhece que o Estado é exigência básica, não só para defesa da vida e liberdade da pessoa humana, mas para a promoção do bem comum, mediante o desenvolvimento da justiça, da paz e da ordem social.

DOS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS

DOS VÍNCULOS

Artigo 13 - A Igreja do Evangelho Quadrangular, na forma deste diploma estatutário, reconhece e aprova como elementos básicos e fundamentais à sua unidade e caracterização, os seguintes vínculos:

- I A doutrina original do Evangelho Quadrangular, nos moldes da "International Church of the Foursquare Gospel";
- II A Declaração de Fé, na forma do artigo 6º, deste Estatuto;
- III A forma de governo episcopal e sistema representativo;
- IV subordinação administrativa ao órgão superior e as suas diretrizes, e
- V vínculo patrimonial controlado e registrado em nome de uma só pessoa jurídica.

Parágrafo Único: Em nenhuma circunstância, a Igreja Local, órgãos da administração ou outra instituição da Corporação podem decidir executar ou se posicionar contra os elementos indicados nesse artigo, porque deles decorrem as características fundamentais da Igreja do Evangelho Quadrangular.

DOS MEMBROS DA CORPORÇÃO

DA ADMISSÃO

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 668,26	RS 190,52	RS 130,89	RS 35,65	RS 45,55	RS 32,43	RS 14,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Artigo 14 - A Igreja do Evangelho Quadrangular pode aceitar como membro aquele que:

- I Aceitar o Senhor Jesus Cristo como seu Salvador pessoal;
- II Confessar arrependimento de seus pecados, mostrando evidências de possuir genuína experiência de novo nascimento;
- III Ser batizado nas águas, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo;
- IV Aceitar e viver as doutrinas, regulamentos e tradições da Igreja, e
- V Solicitar o seu registro no livro de membros da Igreja.

Artigo 15 - Pode também ser aceito, como membro da Igreja do Evangelho Quadrangular, pessoa egressa de outra Corporação religiosa, que declare aceitar como seus, os princípios doutrinários da Igreja, nos termos dos incisos III, IV e V do Artigo anterior.

Parágrafo 1º - O egresso é recebido como membro, por carta de transferência, após aprovação pelo Conselho Diretor Local.

Parágrafo 2º - Não possuindo carta de transferência, a pessoa é aceita por apresentação de irmãos idôneos, por aclamação, após aprovação pelo Conselho Diretor Local.

DOS DEVERES

Artigo 16 - São deveres do membro da Igreja do Evangelho Quadrangular, no Brasil:

- I Participar de sua assembleia geral;
- II Participar de seus cultos e reuniões;
- III Apoiar financeiramente a Igreja;
- IV Defender intelectualmente a sua fé;
- V Ser leal e ético para com a Igreja;
- VI Sujeitar-se a sua hierarquia, e
- VII Sujeitar-se a sua disciplina eclesiástica.

DOS DIREITOS

Artigo 17 - São direitos do membro da Igreja do Evangelho Quadrangular, no Brasil:

- I Receber assistência pastoral;
- II Solicitar arbitragem pastoral em questão litigiosa entre irmãos;
- III Apresentar, quando ofendido por um irmão, queixa formal a quem de direito, e
- IV Recorrer à instância superior em grau de recurso.

DOS PRIVILÉGIOS

Artigo 18 - São privilégios do membro da Igreja do Evangelho Quadrangular, no Brasil:

- I Participar de reuniões de grupos e departamentos;
- II Representar a Igreja, por delegação;
- III Votar e ser votado em assembleia geral;
- IV Acesso à carreira ministerial, e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 668,26	RS 190,52	RS 130,89	RS 35,65	RS 45,55	RS 32,43	RS 14,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

V Ocupar cargos nas atividades leigas, na Igreja.

DA EXCLUSÃO

Artigo 19 - A exclusão de membro da Igreja do Evangelho Quadrangular ocorre:

- I Por decisão, de ofício ou a requerimento, do Conselho Diretor Local;
- II Por abandono da Igreja;
- III Por transferência para outra Corporação religiosa, e
- IV A pedido formal do interessado.

DA READMISSÃO

Artigo 20 - A readmissão de membro da Igreja do Evangelho Quadrangular ocorre:

- I Por decisão do Conselho Diretor Local, a requerimento, aos que se afastarem nos termos do inciso IV do artigo anterior, e
- II Por acatamento de recurso, pela instância superior.

DO MINISTÉRIO

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 21 - O Ministério da Igreja do Evangelho Quadrangular, no Brasil, é composto por três categorias eclesiais: Ministros, Aspirantes e Obreiros Credenciados.

Parágrafo 1º - Dentro das categorias ministeriais oficiais são reconhecidas as vocações e Ministérios específicos, com as devidas credenciais e nomeações expedidas pelo Conselho Nacional de Diretores, com direito à promoção no Ministério.

Parágrafo 2º - Os Ministros, Aspirantes e Obreiros Credenciados serão Pastores Titulares quando nomeados, através de instrumentos próprios, pelo Conselho Nacional de Diretores.

Parágrafo 3º - Os Obreiros Credenciados exercendo a função de auxiliares de Pastor recebem nomeação emitida pelos Conselhos Estaduais de Diretores.

Parágrafo 4º - Os Obreiros Credenciados na função de Pastor auxiliar em tempo integral, são nomeados pelo Conselho Nacional de Diretores.

DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO

Artigo 22 - São requeridos dos membros do Ministério:

- I Ser membro da Igreja do Evangelho Quadrangular;
- II Convicção de sua vocação;
- III Vida cristã exemplar;
- IV Idade mínima de dezoito anos ou ser emancipado;
- V Conhecimentos bíblicos, teológicos e intelectuais devidamente comprovados pelas instituições oficiais de educação da Igreja; os diplomados por instituições de

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 668,26	RS 190,52	RS 130,89	RS 35,65	RS 45,55	RS 32,43	RS 14,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

educação de outras denominações devem submeter-se a curso de doutrinas da Corporação;

- VI** Batismo nas águas, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo;
- VII** Batismo com o Espírito Santo;
- VIII** Confissão pública e convicta dos postulados da Bíblia Sagrada e da Declaração de Fé;
- IX** Dedicção diligente ao cumprimento de seus deveres, com obediência ao Estatuto e Regimentos Internos;
- X** Comparecimento às Convenções, acatando as suas resoluções;
- XI** Comparecimento às reuniões gerais de liderança, presenciais, virtuais ou remotas devidamente convocadas por quem de direito;
- XII** Observância de rigoroso comportamento ético, tanto nas relações pessoais, com os colegas de ministério, como no desempenho da representação institucional da Igreja do Evangelho Quadrangular;
- XIII** Comprovação, através de documentação hábil, de sua idoneidade.

Artigo 23 - Os estrangeiros em situação irregular de permanência no país não são admitidos em nenhuma categoria do Ministério.

Artigo 24 - Os clérigos oriundos de outras corporações religiosas podem ser admitidos no Ministério da Igreja do Evangelho Quadrangular, desde que tenham o seu processo de admissão aprovado pelo Conselho Nacional de Diretores, Conselhos Estaduais ou Convenções, na forma do artigo 22, ingressando como Obreiro Credenciado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 - Os membros do Ministério da Igreja do Evangelho Quadrangular, quando nomeados como Pastores titulares ou auxiliares na Igreja Local, exercem o Ministério em caráter itinerante, estando sujeitos a transferência de igreja ou mesmo de Região, em todo território nacional.

Parágrafo 1º- Os membros do Ministério são nomeados pelo Conselho Nacional de Diretores para o exercício de suas atividades religiosas, por vocação subjetiva ao chamado divino, sem nenhum vínculo empregatício.

Parágrafo 2º- Os membros do Ministério podem receber prebendas das Igrejas Locais ou Obras Novas onde exerçam suas atividades religiosas, a critério do Conselho Diretor Local e, quando a serviço da Administração Geral ou Intermediária da Corporação, recebem-nas dos respectivos órgãos administrativos.

Parágrafo 3º - Após os 70 (setenta) anos de idade, os membros do ministério podem ficar em disponibilidade, a pedido.

DA ATIVIDADE MINISTERIAL ITINERANTE

Artigo 26 - A atividade itinerante é exercida por membros de quaisquer das categorias do Ministério, que atuem nas Igrejas Locais ou a serviço da Secretaria Geral de Missões, como conferencistas, evangelistas ou aivalistas.

Parágrafo 1º - A Secretaria Geral de Missões cadastrará os membros do Ministério itinerante, com o objetivo de credenciá-los para ministérios específicos e fornecer subsídios e recomendações às igrejas interessadas no seu trabalho.

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Parágrafo 2º - São requeridos dos membros do Ministério que exercem o Ministério itinerante, além do disposto no artigo 22, também:

- I Pautar-se rigorosamente dentro da ética ministerial na relação com a Igreja Local, com o Pastor titular e quanto a sua conduta pessoal;
- II Prestar relatório mensal e pagamento de taxa de sua atividade ministerial à Secretaria Geral de Missões, na forma como estabelecem os regulamentos complementares, e
- III Participar das Convenções Nacionais e Estaduais, tornando-se efetiva a inscrição somente após a comprovação do cumprimento de suas obrigações e relatórios para com a Secretaria Geral de Missões.

Parágrafo 3º – O membro do Ministério itinerante tem direito à promoção como preceitua o parágrafo 1º do Artigo 21.

DO ESTADO CIVIL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO

Artigo 27 - A Igreja do Evangelho Quadrangular, com fundamento nos princípios sagrados da Palavra de Deus, a Bíblia, reconhece como situação normal para os Membros do Ministério, os estados civis solteiro, casado ou viúvo.

Parágrafo 1º - Poderão ser aceitos no Ministério aqueles que ingressarem originalmente, mesmo tendo contraído novo matrimônio, ou legalmente divorciados, observados o disposto nos artigos 22, 23 e 24.

Parágrafo 2º - O membro do Ministério que venha a se separar de seu cônjuge e contrair novo matrimônio, sem autorização do Conselho Nacional de Diretores, será suspenso de suas funções até que o fato seja examinado e julgado pelos órgãos de Disciplina Eclesiástica que decidem caso a caso, na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo 3º - O membro do Ministério que tiver pretensão a novo matrimônio, deve submetê-la à apreciação e deliberação do Conselho Nacional de Diretores, que analisa caso a caso.

Parágrafo 4º - A Igreja do Evangelho Quadrangular, fundamentada nos princípios da Bíblia Sagrada, não reconhece a união conjugal de pessoas do mesmo sexo.

DAS CONVENÇÕES

DA REALIZAÇÃO

Artigo 28 - A Igreja do Evangelho Quadrangular realiza, periodicamente, Convenções Nacionais e Estaduais, em caráter ordinário e extraordinário.

Parágrafo 1º - A convocação da Convenção Nacional é feita pelo Presidente do Conselho Nacional de Diretores e da Convenção Estadual pelo Presidente ou Supervisor Estadual.

- I Os Estados que estejam sob intervenção do Conselho Nacional de Diretores, a convocação para a Convenção Estadual Ordinária é feita pelo Conselho Nacional de Diretores, através do Interventor.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Parágrafo 2º - A Convenção Extraordinária Nacional é convocada de ofício pelo Conselho Nacional de Diretores ou a requerimento escrito da maioria dos membros do Ministério.

Parágrafo 3º - A Convenção Extraordinária Estadual é convocada de ofício pelo Conselho Estadual de Diretores ou a requerimento escrito da maioria dos membros do Ministério Estadual.

Parágrafo 4º - A convocação de Convenção Extraordinária deve relacionar as matérias objetos da mesma convocação, limitando-se a sua pauta de trabalhos somente a elas.

Parágrafo 5º - Após a Convenção o Presidente manda publicar aos membros do Ministério, as decisões aprovadas em plenário.

Parágrafo 6º - Em caso de a Convenção vir a ser interrompida por motivo de força maior ou caso fortuito, serão válidos todos os atos realizados desde a sua abertura oficial até o momento da sua interrupção.

Artigo 29 - As Convenções Nacionais e as Convenções Estaduais realizam-se nas datas e locais fixados pelo Conselho Nacional de Diretores e pelo Conselho Estadual de Diretores, respectivamente, devendo os Presidentes dos respectivos Conselhos convocá-las com antecipação mínima de 60 (sessenta) dias, se de caráter ordinário ou de 15 (quinze) dias, se de caráter extraordinário.

Parágrafo Primeiro - - As Convenções Nacionais e as Convenções Estaduais realizam-se em uma ou mais etapas se necessário, conforme a Administração do evento, objetivando sempre a acomodação, segurança, incolumidade, alimentação, acesso e dispersão dos convencionais;

Parágrafo Segundo - A Convenção só se realiza com presença mínima da metade mais um dos componentes do Ministério, em primeira chamada ou em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de participantes.

Artigo 30 - O membro do Ministério que não puder comparecer à Convenção deve se justificar ao Presidente, por escrito, até o encerramento das inscrições.

Artigo 31 - A Mesa Diretora da Convenção é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho Nacional de Diretores e o Presidente do Conselho Estadual de Diretores são os Presidentes das Convenções Nacional e Estadual, respectivamente.

Parágrafo 2º - Os cargos de Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários são escolhidos por votação dos convencionais na abertura dos trabalhos.

Artigo 32 - A Convenção Nacional da Igreja do Evangelho Quadrangular, no Brasil, é o seu órgão máximo, com funções legislativas e deliberativas.

Parágrafo Único - A Convenção Nacional é soberana e funciona como a Assembleia Geral da Corporação, inclusive para alterações Estatutárias.

DA PERIODICIDADE

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Artigo 33- As Convenções Nacional e Estaduais realizam-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente a qualquer tempo.

Artigo 34 - São membros natos da Convenção Nacional, com direito a voto, os Ministros, Aspirantes e Obreiros Titulares, devidamente inscritos como convencionais.

Parágrafo Único: Os Obreiros Credenciados que não são Titulares **deverão** se inscrever na Convenção Nacional, nesta categoria, sem direito a voto.

Artigo 35 - Compete privativamente à Convenção Nacional:

- I Eleger os membros do Conselho Nacional de Diretores, por maioria de votos, dos convencionais presentes com direito a voto;
- II Apreciar e votar os relatórios do Presidente, do Tesoureiro do Conselho Nacional de Diretores, dos Secretários Gerais da Administração e dos demais departamentos da Administração Nacional;
- III Decidir em última instância sobre doutrina, ética cristã, práticas pastorais, liturgias, destituição de administradores e disciplina;
- IV Aprovar o Estatuto e suas respectivas modificações ou alterações;
- V Prover os cargos do Conselho Nacional de Diretores, cuja vacância ocorra durante a Convenção Nacional;
- VI Apreciar proposições remetidas pelas Convenções Estaduais.

Artigo 36 - Nos Estados realizam-se Convenções Estaduais.

Parágrafo Único - As Convenções Estaduais são legislativas e deliberativas de âmbito Estadual, dentro dos limites estabelecidos neste Estatuto.

Artigo 37 - São membros natos da Convenção Estadual os Ministros, Aspirantes e Obreiros Credenciados devidamente inscritos como convencionais.

Parágrafo Único – Somente terão direito a voto os Ministros, Aspirantes e Obreiros Credenciados. Os Obreiros Credenciados para que tenham direito a Voto devem ter a função de Titular.

Artigo 38 - Compete às Convenções Estaduais:

- I Eleger os membros do Conselho Estadual de Diretores, exceto o Presidente, nos termos deste Estatuto;
- II Apreciar e votar as estatísticas das Igrejas no Estado;
- III Apreciar e votar os relatórios das Comissões;
- IV Apreciar e deliberar sobre planos e projetos de crescimento e desenvolvimento das Igrejas e obras novas nos respectivos Estados;
- V Encaminhar proposições por ela aprovadas à Convenção Nacional;
- VI Aprovar Obreiros Credenciados para o exercício do Ministério;
- VII Elevar Obreiros Credenciados à categoria de Aspirante ao Ministério;
- VIII Consagrar Aspirantes previamente examinados e aprovados pela Comissão Estadual como Ministros do Evangelho;
- IX Prover os cargos do Conselho Estadual de Diretores cuja vacância tenha se verificado durante a Convenção Estadual.
- X Apreciar e votar relatórios do Presidente, do Tesoureiro do Conselho Estadual de Diretores, dos Secretários Estaduais e demais departamentos da administração intermediária.

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

DO ACERVO PATRIMONIAL

Artigo 39 - O patrimônio da Igreja do Evangelho Quadrangular, no Brasil, é formado por bens móveis, imóveis e semoventes, direitos, ações e por moeda corrente Nacional.

Parágrafo 1º - O patrimônio da Corporação religiosa Igreja do Evangelho Quadrangular, em todo o território Nacional, é único e vinculado à pessoa jurídica com sede e foro na capital do Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Nébias, 1122, Bairro Campos Elíseos na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01203-002.

- I Os bens imóveis adquiridos pela igreja em todo o território nacional devem ser necessariamente transferidos e registrados perante o ofício do registro competente em nome da Igreja do Evangelho Quadrangular;
- II Havendo algum óbice que impeça o registro do imóvel, deve-se registrar no Cartório de Títulos e Documentos e no Tabelião de Notas qualquer documento válido como justo Título de Posse ou Propriedade incluindo-se Escritura Pública Declaratória;
- III A aquisição de bens imóveis poderá ser por meio de Escritura Pública, Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, doação por Instrumento Público ou Particular, Cessão de Direitos Possessórios público ou privado, Usucapião, Acesso ou por qualquer outro meio gratuito ou oneroso;
- IV Todos os documentos originais referentes ao disposto no Inciso III devem obrigatoriamente ser encaminhados ao Conselho Nacional de Diretores, mantidas as cópias autenticadas nas Administrações Intermediária, Local e Sedes Regionais;

Parágrafo 2º - O patrimônio da corporação religiosa não visa lucros, nem distribui juros ou dividendos.

Parágrafo 3º É vedado a qualquer pastor ou a qualquer outra pessoa, registrar em seu próprio nome os recursos financeiros ou bens adquiridos com os recursos da Igreja a qualquer título, seja oneroso ou por doação.

Parágrafo 4º - O Conselho Nacional de Diretores, na Sede Nacional da Corporação, arquivar os traslados de todos os títulos de propriedade da Igreja, no Brasil e mantém, por razões de segurança, em outro prédio, cópias dos mesmos.

Artigo 40 - A administração patrimonial da Igreja do Evangelho Quadrangular, no Brasil, é exercida pela Secretaria Geral de Patrimônio, nos termos desta legislação, tendo por finalidade disciplinar o uso adequado dos bens, sua conservação e manutenção, assim como estabelecer normas para o controle dos bens na Administração Superior, Intermediária e Básica.

Artigo 41 - A administração patrimonial deve registrar, sob cadastro, todos os bens imóveis que constituem o patrimônio da Igreja do Evangelho Quadrangular em todo o território Nacional, desdobrados segundo os níveis da administração, ficando a cargo do Secretaria Geral de Patrimônio, o controle referente aos imóveis da Administração Geral, cabendo aos demais níveis, a responsabilidade pelos bens ao seu dispor.

DA ALIENAÇÃO DOS BENS

Artigo 42 - É vedada a alienação de bens imóveis e veículos da Igreja sem a autorização do Conselho Nacional de Diretores.

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 668,26	RS 190,52	RS 130,89	RS 35,65	RS 45,55	RS 32,43	RS 14,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Parágrafo 1º - Os bens da Igreja do Evangelho Quadrangular, no Brasil, podem ser objeto de alienação ou troca por outro bem de igual ou maior valor, desde que atendidas às seguintes condições:

- I Solicitação ao Conselho Nacional de Diretores, por escrito, pela Igreja Local ou órgão interessado;
- II Indicação do preço e do plano de aplicação do valor da alienação ou da finalidade do novo bem, quando se tratar de troca, e do plano de aplicação da diferença do preço;
- III Lavratura da ata do Conselho Diretor Local, nos casos das Igrejas filiadas, devendo constar, perfeitamente identificados, os bens, o valor da transação, a forma de recebimento e os dados indicados no inciso anterior;
- IV Parecer favorável, por escrito, do Superintendente Regional e do Conselho Estadual de Diretores;
- V Parecer favorável da Secretaria Geral de Patrimônio;
- VI Aprovação do Conselho Nacional de Diretores acompanhada da procuração especial, a quem de direito, para os atos legais e necessários, a fim de proceder a execução da referida alienação.

Parágrafo 2º - A Igreja Local ou qualquer órgão da administração que tenha seu pedido de alienação aprovado e procuração especial passada em Cartório pelo Conselho Nacional de Diretores a seu favor dispõe do prazo máximo de 90 (noventa) dias para apresentar ao Conselho Nacional de Diretores o resultado da alienação feita e a aplicação do valor resultante, conforme o pedido, sob pena de intervenção administrativa ou cassação do mandato de procuração.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 43 - A administração da Igreja do Evangelho Quadrangular, no Brasil, é estruturada em três níveis hierárquicos:

- I Administração Superior e Geral, exercida pelo Conselho Nacional de Diretores;
- II Administração Intermediária, exercida pelos Conselhos Estaduais de Diretores e Supervisões Estaduais;
- III Administração de Base, exercida pelos Conselhos Diretores Locais nas Igrejas filiadas sob jurisdição da Corporação, quando organizadas e registradas no Conselho Nacional de Diretores, na forma das exigências dos Regulamentos Internos.

Parágrafo Único - A administração é expressa nos trabalhos de planejamento, coordenação, execução e controle do plano para a vida da Igreja, missões, membros do Ministério e atividades da Corporação, para ter efeito na Igreja Local.

DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 44 - Os membros do Conselho Nacional de Diretores são eleitos pela Convenção Nacional por maioria dos votos dos convencionais presentes, com direito a voto, através de escrutínio secreto, para mandato de 4 (quatro) anos, com direito a reeleições sucessivas.

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Artigo 45 - Os membros do Conselho Estadual de Diretores, exceto o Presidente que é nomeado pelo Conselho Nacional de Diretores, são eleitos pela Convenção Estadual por maioria dos votos dos convencionais presentes, com direito a voto, através de escrutínio secreto, para mandato de 4 (quatro) anos, com direito a reeleições sucessivas.

Artigo 46 - A eleição para os cargos do Conselho Nacional de Diretores e Conselho Estadual de Diretores, é presidida por uma Comissão Eleitoral, constituída de 5 (cinco) membros, nomeada pelos respectivos conselhos, que indicam seu Presidente.

Artigo 47 – A eleição para o preenchimento dos cargos do Conselho Nacional de Diretores e Conselho Estadual de Diretores realiza-se obedecendo ao princípio do voto por escrutínio secreto, assegurada a candidatura aos membros do Ministério que preencham os requisitos exigidos por este Estatuto.

Parágrafo 1º - Do candidato a cargo do Conselho Nacional de Diretores e Conselho Estadual de Diretores, exigem-se os seguintes requisitos:

- I Pertencer a categoria de Ministro, exercendo atividades ministeriais pelo período mínimo de 6 (seis) anos consecutivos, nesta categoria, na Corporação;
- II Estar em dia com as suas obrigações Estatutárias e Regimentais perante o Conselho Nacional de Diretores, Conselho Estadual de Diretores e Superintendência;
- III Não ter contraído novas núpcias sem autorização expressa do Conselho Nacional de Diretores.

Artigo 48 - Os candidatos aos cargos eletivos efetivam seus registros na Comissão Eleitoral, através de carta ou diretamente, até 40 (quarenta) dias antes do início da Convenção.

Parágrafo 1º - Após o encerramento do prazo disposto no caput deste artigo, a Comissão Eleitoral se reunirá para analisar os pedidos.

Parágrafo 2º - Podem concorrer às eleições, candidatos membros do Ministério, que preencham os requisitos exigidos pelo Estatuto, excetuando-se os casos de vacância ocorridos durante a Convenção.

Parágrafo 3º - O Presidente da Comissão Eleitoral mandará confeccionar cédulas, obedecendo a ordem de preferência, do primeiro ao último lugar, por ordenação no Ministério, do mais antigo ao mais novo.

Artigo 49- A Comissão Eleitoral dará prévia ciência acerca do local onde se processará a votação, critério de acesso às urnas, período de duração e a forma de votar.

Artigo 50 - A eleição pode ser convencional, mecânica ou eletrônica e o Presidente solicitará ao Tribunal Regional Eleitoral local, a cessão dos equipamentos necessários para a sua realização.

Artigo 51 - A apuração do resultado da eleição é realizada imediatamente após o encerramento do pleito.

Parágrafo 1º - O Presidente da Comissão Eleitoral convoca, no decorrer da Convenção, escrutinadores para formação de mesas apuradoras.

Parágrafo 2º - A mesa apuradora tem 1 (um) Presidente e 1 (um) Secretário, que observam as regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo 3º - O Presidente da Comissão Eleitoral estabelece uma Central Apuradora para contabilizar os resultados parciais e finais da eleição e anunciar o seu resultado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Parágrafo 4º - O candidato tem direito a acompanhar pessoalmente as apurações, observando as regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo 5º - A Comissão exibirá aos candidatos, relatório individualizado por candidato, informando do desempenho de cada um, por mesa escrutinadora e o resultado da eleição.

Artigo 52 - Pode o candidato, até o momento da publicação dos resultados oficiais, requerer a impugnação da eleição se, fundamentado e acompanhado de respeitáveis provas, comprovar qualquer irregularidade.

Parágrafo 1º - O pedido de impugnação é apresentado, através de petição devidamente instruída e registrada em livro próprio de ocorrências, na Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º - A Comissão Eleitoral reúne-se imediatamente para examinar o pedido.

Artigo 53 - Para efeito de resultado só são considerados os votos válidos, desprezados os brancos e nulos.

Artigo 54 - Verificando-se empate entre candidatos a um mesmo cargo, é considerado eleito aquele que contar mais tempo no Ministério da Igreja do Evangelho Quadrangular, como Ministro.

Artigo 55 - Se ao final da apuração não for constatada irregularidade, pedido de impugnação ou qualquer outro impedimento, o presidente promulgará, perante a Convenção, os resultados oficiais da eleição, apresentando a declaração oficial dos eleitos.

Artigo 56 - Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria de votos válidos.

Artigo 57 - A Comissão Eleitoral apresentará relatório circunstanciado das atividades desempenhadas ao Presidente da Convenção.

DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E GERAL

DO CONSELHO NACIONAL DE DIRETORES

Artigo 58 - O Conselho Nacional de Diretores é órgão superior de unidade da Igreja, com funções legislativas, deliberativas e administrativas, nos limites deste Estatuto e sua conduta se estriba nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 59 - O Conselho Nacional de Diretores é constituído por 15 (quinze) membros, eleitos em Convenção Nacional e os membros honorários indicados pelo Presidente:

- I Presidente;
- II 1º Vice-Presidente;
- III 2º Vice-Presidente;
- IV 3º Vice-Presidente;
- V 4º Vice-Presidente;
- VI 1º Secretário;
- VII 2º Secretário;
- VIII 3º Secretário;
- IX 4º Secretário;

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

- X 5º Secretário;
- XI 1º Tesoureiro;
- XII 2º Tesoureiro;
- XIII 3º Tesoureiro;
- XIV 4º Tesoureiro;
- XV 5º Tesoureiro.

Parágrafo 1º - A eleição dos membros do Conselho Nacional de Diretores é realizada, alternadamente, de dois em dois anos na seguinte ordem:

- I Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 4º Tesoureiro, 4º Secretário e 5º Tesoureiro;
- II 1º Vice-Presidente, 1º Secretário, 3º Secretário, 2º Tesoureiro, 3º Tesoureiro e 4º Vice-Presidente e 5º Secretário.

Parágrafo 2º – O Presidente do Conselho Nacional de Diretores poderá, por iniciativa própria e a seu critério, indicar por um período transitório, cinco membros honorários para compor o quadro, os quais terão direito a voz, mas não a voto como os eleitos, cessando respectivo mandato por deliberação do Conselho Nacional, que poderá fazer a renovação quando julgar oportuno.

Parágrafo 3º - Os membros honorários serão indicados pelo Presidente, e após a deliberação em reunião ordinária do Conselho Nacional, serão aprovados por maioria simples, e empossados para mandato com período transitório, podendo a renovação ocorrer sempre que o Conselho Nacional julgar oportuna.

DA COMPETÊNCIA

Artigo 60 - Compete ao Conselho Nacional de Diretores:

- I Nomear os Presidentes dos Conselhos Estaduais de Diretores e Supervisores Estaduais;
- II Nomear os membros honorários do Conselho Nacional de Diretores, escolhidos por sua livre iniciativa e a seu critério, através de aprovação por maioria simples de seus titulares.
- III Nomear os Titulares das Secretarias Gerais e dos demais órgãos da Administração Nacional, por indicação do Presidente;
- IV Nomear os Coordenadores Nacionais de Grupos Missionários e Diaconatos;
- V Nomear Comissões Especiais de Trabalho e demais Comissões de caráter temporário;
- VI Nomear os Superintendentes Regionais para representá-lo na Região e/ou Campo demarcado;
- VII Expedir procuração por tempo determinado a quem de direito, para os fins específicos dela constantes;
- VIII Nomear os Pastores Titulares das Igrejas locais;
- IX Intervir, nas administrações Intermediárias, nomeando interventores pelo prazo necessário, conforme a situação assim o exigir;
- X Analisar, alterar, aprovar e promover reformas necessárias no Regimento Interno;
- XI Fiscalizar, através de comissão delegada ou diretamente, a execução do Estatuto e dos Regulamentos Internos;
- XII Expedir credenciais de membros do Ministério;
- XIII Autorizar venda, permuta ou alienação de imóveis;

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

- XIV** Convocar as Convenções Nacionais extraordinárias da Igreja;
- XV** Convocar as Convenções Ordinárias Estaduais nos Estados sob intervenção;
- XVI** Divulgar em jornais, revistas e demais veículos da Igreja, as publicações necessárias;
- XVII** Homologar decisão final da Comissão Julgadora de Disciplina Eclesiástica e determinar a publicação do feito em órgão oficial da Igreja, bem como comunicação às partes interessadas;
- XVIII** Apreciar relatórios das Igrejas e Obras Novas, dos Superintendentes, das Secretarias Gerais, Conselhos Estaduais, e Departamentos em geral;
- XIX** Apreciar Relatório Financeiro da Secretaria Geral de Administração e Finanças e acompanhar o recebimento de verbas, taxas e doações ao Conselho Nacional de Diretores;
- XX** Declarar a vacância de cargo no Conselho Nacional de Diretores em razão de falecimento, renúncia, exclusão ou suspensão por razões disciplinares e proceder ao preenchimento da vaga até a próxima eleição do respectivo cargo, salvo no caso em que a vacância ocorra durante a Convenção Nacional, quando então, a própria Convenção preencherá a vaga existente até a próxima eleição do respectivo cargo;
- XXI** Aprovar, anualmente, o orçamento financeiro previsto para o ano seguinte;
- XXII** Aprovar a criação de Regiões Eclesiásticas após indicação dos Conselhos Estaduais de Diretores;
- XXIII** Deliberar privativamente sobre a abertura e extinção de filiais, bem como, alteração de endereço;
- XXIV** Deliberar os Estados que serão regidos por Conselho Estadual ou por Supervisão;
- XXV** Deliberar sobre casos omissos neste Estatuto, por voto unânime de seus membros;
- XXVI** Estabelecer diretrizes de evangelismo e edificação cristã para as Igrejas e departamentos em geral, promovendo campanhas nacionais, critérios de atividades simultâneas nos Estados, nas Regiões e nas Igrejas, através das Secretarias Gerais com as devidas atribuições em cada área;
- XXVII** Promover o crescimento da Igreja, fomentando abertura de obras em todo território nacional, através de rádio, televisão, "internet", serviço móvel de som, festas, teatro, música e ação social;
- XXVIII** Transferir membros do Ministério, em todo território nacional, após ouvir o Conselho Estadual de Diretores, o Superintendente Regional;
- XXIX** Solicitar um representante oficial da Igreja Internacional "International Church of the Foursquare Gospel."

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

DOS ORGANISMOS SUBORDINADOS

Artigo 61 - Subordina-se ao Conselho Nacional de Diretores:

- I** Secretarias Gerais;
- II** Conselhos Estaduais de Diretores;
- III** Supervisões Estaduais;
- IV** Regiões Eclesiásticas;
- V** Coordenadorias Nacionais; e
- VI** Representante Internacional.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

DAS REUNIÕES

Artigo 62 - O Conselho Nacional de Diretores reúne-se, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, devendo a convocação ser feita com antecedência mínima de 3 (três) dias, sendo mister a presença de, no mínimo, dois terços dos membros para que possa deliberar, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, sendo as decisões tomadas por voto aberto, nominal ou simbólico, ou ainda por aclamação.

Parágrafo 1º - A reunião do Conselho Nacional de Diretores é realizada na Sede Nacional da Igreja, na Rua Conselheiro Nébias, 1122, Bairro Campos Elíseos na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01203-002.

Parágrafo 2º - Por motivo de conveniência estratégica, força maior, caso fortuito ou a requerimento da maioria dos membros do Conselho, pode o Presidente convocar reunião ordinária ou extraordinária, temporariamente, para outro local.

Parágrafo 3º - O Presidente pode convocar os Secretários Gerais e os Titulares dos Departamentos da Administração Geral, para tratar assuntos pertinentes às respectivas áreas, conforme a necessidade.

DO PRESIDENTE

Artigo 63 - Ao Presidente do Conselho Nacional de Diretores, compete:

- I Convocar e presidir as reuniões do Conselho e a Convenção Nacional;
- II Assinar as credenciais dos Ministros e Aspirantes e os certificados de ordenação dos Ministros;
- III Assinar procurações, nomeações e documentos de reconhecimento de Igrejas, conjuntamente com um dos secretários;
- IV Movimentar contas bancárias em nome da Igreja do Evangelho Quadrangular, em conjunto com o 1º Tesoureiro do Conselho Nacional de Diretores ou, na falta deste, com o seu substituto legal;
- V Assinar compromissos de compra e venda e demais títulos em razão de aquisição pelo Conselho Nacional de Diretores;
- VI Representar a Igreja em juízo ou fora dele ou fazer-se representar por procuradores;
- VII Outorgar procuração a quem de direito, para compra e venda de bens imóveis e veículos, sob indicação e aprovação do Conselho Nacional de Diretores;
- VIII Elaborar o programa da Convenção Nacional e apresentá-lo à apreciação do Conselho Nacional de Diretores;
- IX Designar representante ou qualquer membro do Conselho Nacional de Diretores ou membro do Ministério para representá-lo nas Convenções Estaduais ou em atos onde couber representação do Presidente;
- X Indicar por um período transitório, membros honorários para compor o quadro do Conselho Nacional.

DO 1º VICE-PRESIDENTE

Artigo 64 - Ao 1º Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, com ele cooperando e participando das reuniões ordinárias e extraordinárias do

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Conselho Nacional de Diretores, podendo representá-lo por sua solicitação nas convenções Estaduais, eventos e reuniões oficiais promovidas em qualquer parte do território nacional.

DO 2º VICE-PRESIDENTE

Artigo 65 - Ao 2º Vice-Presidente cabe substituir o 1º Vice-Presidente em caso de ausência ou impedimento do 1º Vice-Presidente, participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, cooperar com o Presidente e desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas quando do exercício da Vice-Presidência.

DO 3º VICE-PRESIDENTE

Artigo 66 - Ao 3º Vice-Presidente cabe substituir o 2º Vice-Presidente em caso de ausência ou impedimento, participar das reuniões ordinárias e extraordinárias e desempenhar as demais tarefas que lhe forem confiadas.

DO 4º VICE-PRESIDENTE

Artigo 67 - Ao 4º Vice-Presidente cabe substituir o 3º Vice-Presidente em caso de ausência ou impedimento, participar das reuniões ordinárias e extraordinárias e desempenhar as demais tarefas que lhe forem confiadas.

DO 1º SECRETÁRIO

Artigo 68 - Ao 1º Secretário compete:

- I Lavrar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Nacional de Diretores;
- II Organizar a pauta para cada reunião do Conselho Nacional de Diretores;
- III Redigir, assinar e expedir as correspondências do Conselho Nacional de Diretores que tratem das decisões tomadas em suas reuniões oficiais para comunicação ao Ministério, selecionando os assuntos que, por razões de prudência e força maior, devam ficar em segurança e sob sigilo;
- IV Manter atualizada e em ordem a escrituração das atas, rol das igrejas, cadastro do Ministério e das Regiões Eclesiásticas;
- V Assinar procurações, nomeações e documentos de reconhecimento de Igrejas, juntamente com o Presidente.

DO 2º SECRETÁRIO

Artigo 69 - O 2º Secretário substitui o 1º Secretário em caso de sua ausência ou em seus impedimentos, auxiliando-o nas reuniões do Conselho Nacional de Diretores e ajudando na organização e trabalhos atribuídos à Secretaria, podendo praticar qualquer um dos atos de competência do 1º Secretário.

DO 3º SECRETÁRIO

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Artigo 70 - Ao 3º Secretário cabe substituir o 2º Secretário em caso de sua ausência ou em seus impedimentos, auxiliando-o nas reuniões e trabalhos atribuídos à Secretaria, podendo praticar qualquer um dos atos de competência do 1º Secretário.

DO 4º SECRETÁRIO

Artigo 71 - Ao 4º Secretário cabe substituir o 3º Secretário em caso de sua ausência ou em seus impedimentos, auxiliando-o nas reuniões e trabalhos atribuídos à Secretaria, podendo praticar qualquer um dos atos de competência do 1º Secretário.

DO 5º SECRETÁRIO

Artigo 72 - Ao 5º Secretário cabe substituir o 4º Secretário em caso de sua ausência ou em seus impedimentos, auxiliando-o nas reuniões e trabalhos atribuídos à Secretaria, podendo praticar qualquer um dos atos de competência do 1º Secretário.

DO 1º TESOUREIRO

Artigo 73 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- I Registrar o movimento financeiro;
- II Fiscalizar e acompanhar as contas bancárias, as doações, os donativos e a aplicação dos recursos disponíveis da Corporação;
- III Fiscalizar os livros de contabilidade, relatórios, recibos e documentos da movimentação financeira da Corporação;
- IV Preparar relatório mensal para ser apreciado pelo Conselho Nacional de Diretores nas reuniões ordinárias ou quando por ele solicitado;
- V Movimentar contas bancárias em nome da Igreja do Evangelho Quadrangular, juntamente com o Presidente do Conselho Nacional de Diretores;
- VI Apresentar o relatório financeiro do ano fiscal na Convenção Nacional.

DO 2º TESOUREIRO

Artigo 74 - O 2º Tesoureiro substitui o 1º Tesoureiro na sua ausência ou impedimento e auxilia, durante o seu mandato, o 1º Tesoureiro no exercício das funções e outras atribuições que lhes forem delegadas.

DO 3º TESOUREIRO

Artigo 75 - O 3º Tesoureiro substitui o 2º Tesoureiro na sua ausência ou impedimentos e o auxilia, no exercício das suas funções e outras atribuições que lhes forem delegadas.

DO 4º TESOUREIRO

Artigo 76 - O 4º Tesoureiro substitui o 3º Tesoureiro na sua ausência ou impedimentos e o auxilia, no exercício das suas funções e outras atribuições que lhes forem delegadas.

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 668,26	RS 190,52	RS 130,89	RS 35,65	RS 45,55	RS 32,43	RS 14,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

DO 5º TESOUREIRO

Artigo 77 - O 5º Tesoureiro substitui o 4º Tesoureiro na sua ausência ou impedimentos e o auxilia, no exercício das suas funções e outras atribuições que lhes forem delegadas.

DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO NACIONAL DE DIRETORES

Artigo 78 - O Conselho Nacional de Diretores exerce sua função administrativa através dos seguintes órgãos:

- I Secretaria Geral de Administração e Finanças;
- II Secretaria Geral de Ação Social;
- III Secretaria Geral de Educação e Cultura;
- IV Secretaria Geral de Missões;
- V Secretaria Geral de Comunicação;
- VI Secretaria Geral de Disciplina Eclesiástica;
- VII Secretaria Geral de Coordenadorias de Grupos Missionários e Diaconatos;
- VIII Secretaria Geral de Cidadania;
- IX Secretaria Geral de Patrimônio.

Parágrafo 1º - As Secretarias Gerais funcionarão por suas próprias Normas Internas de Trabalho estabelecidas pelo Conselho Nacional de Diretores.

DA ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Artigo 79 - A Administração Intermediária da Corporação é exercida pelo Conselho Estadual de Diretores ou Supervisão Estadual, a critério do Conselho Nacional de Diretores.

Parágrafo 1º - Os Presidentes dos Conselhos Estaduais de Diretores e os Supervisores Estaduais serão nomeados pelo Conselho Nacional de Diretores.

DO CONSELHO ESTADUAL DE DIRETORES

Artigo 80 - O Conselho Estadual de Diretores, órgão administrativo e executivo, é subordinado à Convenção Estadual e, nos limites estabelecidos por este Estatuto, ao Conselho Nacional de Diretores.

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 81 - O Conselho Estadual de Diretores poderá ser constituído pelos seguintes critérios:

Parágrafo 1º - Nos Estados com até 100 (cem) Igrejas e Obras Novas, o Conselho Estadual de Diretores poderá ser constituído de 5 (cinco) membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo 2º - Nos Estados com 101 (cento e uma) a 300 (trezentas) Igrejas e Obras Novas, o Conselho Estadual poderá ser constituído de 7 (sete) membros, acrescentando-se aos cargos do parágrafo anterior, os de 2º Vice-Presidente e 2º Secretário.

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Parágrafo 3º - Nos Estados com 301 (trezentas e uma) a 600 (seiscentas) Igrejas e Obras Novas, o Conselho Estadual de Diretores poderá ser constituído de 9 (nove) membros, acrescentando-se aos cargos dos parágrafos anteriores os de 3º Vice-Presidente e 3º Tesoureiro.

Parágrafo 4º - Nos Estados com 601 (seiscentas e uma) a 1.000 (mil) Igrejas e Obras Novas, o Conselho Estadual de Diretores poderá ser constituído de 11 (onze) membros, acrescentando-se aos cargos dos parágrafos anteriores os de 3º Secretário e 4º Vice-Presidente.

Parágrafo 5º - Nos Estados com mais de 1.000 (mil) Igrejas e Obras Novas, o Conselho Estadual de Diretores poderá ser constituído de 13 (treze) membros, acrescentando-se aos cargos dos parágrafos anteriores os de 4º Secretário e 4º Tesoureiro.

Parágrafo 6º - As atribuições e competências dos membros do Conselho Estadual de Diretores são idênticas às dos membros do Conselho Nacional de Diretores, em âmbito Estadual, respeitadas as devidas proporções.

DA REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL NA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Artigo 82 - O Conselho Estadual de Diretores é representado na Administração Superior e Geral pelo seu Presidente, na condição de membro vogal, com direito a palavra e voto equivalente ao dos membros natos do Conselho Nacional de Diretores, convocados para reuniões alternadas, com pauta preestabelecida.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da participação dos Presidentes estaduais nas reuniões do Conselho Nacional de Diretores correm por conta da Administração de cada Estado.

DA COMPETÊNCIA

Artigo 83 - Compete aos Conselhos Estaduais de Diretores:

- I Convocar Convenções extraordinárias;
- II Decidir sobre as datas e locais para a realização das Convenções Estaduais ordinárias;
- III Convocar reunião de Superintendentes para desenvolver o planejamento do Estado, elaborar a agenda anual, marcar reuniões de liderança e estabelecer alvos e metas;
- IV Convocar reunião geral de pastores do Estado, periodicamente, para estabelecer a programação geral de crescimento e edificação da Igreja e manter a unidade do Ministério;
- V Convocar reunião dos Coordenadores Estaduais, Diretores de Departamentos das Instituições de Educação Religiosa e Secretários Estaduais;
- VI Tomar conhecimento do planejamento nacional estabelecido pelo Conselho Nacional de Diretores e respectivas Secretarias Gerais de Administração Superior;
- VII Aplicar o planejamento nacional e programas administrativos de forma a harmonizar os trabalhos da Igreja, através das Regiões Eclesiásticas, Instituição de Educação Religiosa e Coordenadorias de Grupos Missionários e Diaconatos;
- VIII Decidir sobre a organização e criação de Regiões Eclesiásticas e apresentá-las ao Conselho Nacional de Diretores para serem aprovadas;

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

- IX** Supervisionar as Regiões Eclesiásticas em suas respectivas jurisdições;
- X** Aprovar a organização das igrejas locais, mediante solicitação acompanhada dos respectivos documentos emitidos pelo Superintendente;
- XI** Aprovar metas e planejamento estadual para o crescimento qualitativo e quantitativo da Igreja no Estado, sem prejuízo do planejamento nacional;
- XII** Solicitar o registro, no Conselho Nacional de Diretores, de igrejas de outras organizações religiosas que desejarem ligar-se à Corporação, após examinar a viabilidade Estatutária, a documentação, e as questões de doutrina e patrimônio;
- XIII** Solicitar ao Conselho Nacional de Diretores o registro das igrejas organizadas e expedir os certificados respectivos;
- XIV** Nomear os titulares das Secretarias Estaduais;
- XV** Nomear e indicar ao Conselho Nacional de Diretores os nomes dos integrantes das Comissões Processante e Julgadora de Disciplina Eclesiástica Estadual;
- XVI** Nomear os Coordenadores Metropolitanos;
- XVII** Intervir nas Regiões Eclesiásticas, nomeando interventores pelo prazo necessário, conforme a situação assim o exigir.
- XVIII** Transferir membros do Ministério, em todo território estadual, após ouvir o Superintendente Regional;
- XIX** Receber os relatórios das Igrejas, Obras Novas e Regiões, emitidos e devidamente assinados pelo contador da Região, após a contabilização da movimentação financeira de cada entidade do sistema geral de administração e finanças; através dos Superintendentes Regionais, acompanhados dos respectivos comprovantes de depósito bancário, referente às taxas;
- XX** Receber doações e legados, bens móveis, imóveis e semoventes, em nome da Igreja do Evangelho Quadrangular, por procuração do Conselho Nacional de Diretores, lavrada em cartório, quando se tratar de bens para uso e controle da Administração no Estado;
- XXI** Fiscalizar e acompanhar os Superintendentes na prestação dos relatórios das Igrejas e respectivastaxas;
- XXII** Apresentar denúncias recebidas contra membros do Ministério nas respectivas Comissões Processantes conforme a categoria do acusado;
- XXIII** Substabelecer procurações quando se tratar de assuntos jurídicos pertinentes à Administração Estadual;
- XXIV** Indicar ao Conselho Nacional de Diretores os Coordenadores Estaduais dos Grupos Missionários e Diaconato;
- XXV** Delegar poderes aos membros do Conselho Estadual de Diretores ou a qualquer membro do Ministério, de sua preferência, para representá-lo em reuniões, comemorações e outros acontecimentos;
- XXVI** Manter um cadastro geral do Ministério no Estado;
- XXVII** Manter um cadastro geral das Igrejas e das Regiões;
- XXVIII** Apreciar relatórios dos Coordenadores Estaduais, Diretores dos Departamentos e Superintendentes Regionais;
- XXIX** Apoiar e respaldar os trabalhos das Secretarias e Coordenadorias Estaduais enquanto operando dentro de suas atribuições, e;
- XXX** Fazer-se representar, através de seu Presidente, nas reuniões do Conselho Nacional de Diretores, quando convocado para reuniões alternadas;
- XXXI** Enviar mensalmente relatório financeiro aos Superintendentes Regionais para ser apresentado aos Pastores;
- XXXII** Planejar, organizar e realizar as Convenções Estaduais, deliberando

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

sobre a data e o local de sua realização.

XXXIII Declarar a vacância de cargo no Conselho Estadual de Diretores em razão de falecimento, renúncia, exclusão ou suspensão por razões disciplinares e proceder o preenchimento da vaga até a próxima eleição do respectivo cargo, salvo no caso em que a vacância ocorra durante a Convenção Estadual, quando então, a própria Convenção Estadual preencherá a vaga existente até a próxima eleição do respectivo cargo.

DAS REUNIÕES

Artigo 84 - Os Conselhos Estaduais de Diretores reúnem-se por iniciativa e convocação do Presidente, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, o quanto se fizer necessário, sendo mister que a convocação fixe a data e horário e seja anunciada com antecedência de cinco dias para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as reuniões extraordinárias, sendo exigida a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros para que possa deliberar.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho Estadual de Diretores são realizadas em sua sede devidamente estabelecida.

Parágrafo 2º - Por motivo de conveniência estratégica, força maior ou caso fortuito, pode o Presidente convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias para outro local.

Parágrafo 3º - O Presidente pode convocar os Secretários do Estado e os titulares dos departamentos da administração para tratar de assuntos pertinentes às respectivas áreas.

Parágrafo 4º - Os coordenadores metropolitanos têm presença obrigatória nas reuniões do Conselho Estadual de Diretores, com direito à palavra.

Parágrafo 5º - O Conselho Estadual de Diretores arcará com as despesas de seus membros quando no exercício de suas funções específicas ou quando outras se lhe forem delegadas.

DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO ESTADUAL DE DIRETORES

Artigo 85 - O Conselho Estadual de Diretores exerce sua função administrativa no Estado, através dos seguintes órgãos:

- I** Secretaria Estadual de Administração e Finanças;
- II** Secretaria Estadual de Coordenadorias;
- III** Secretaria Estadual de Educação e Cultura;
- IV** Secretaria Estadual de Missões;
- V** Secretaria Estadual de Disciplina Eclesiástica;
- VI** Secretaria Estadual de Comunicação;
- VII** Secretaria Estadual de Ação Social;
- VIII** Secretaria Estadual de Cidadania;
- IX** Secretaria Estadual de Patrimônio.

Parágrafo 1º - As Secretarias e Coordenadorias Estaduais obedecerão às Normas Internas de Trabalho das respectivas Secretarias e Coordenadorias Nacional, que são estabelecidas pelo Conselho Nacional de Diretores.

Parágrafo 2º - O Conselho Estadual de Diretores julgará a conveniência do funcionamento de cada Secretaria em ambientes separados, podendo, em caso contrário e provisoriamente, funcionar nos escritórios da Sede Estadual.

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Parágrafo 3º - As atribuições, competências e deveres dos Secretários Estaduais se equivalem às dos Secretários Gerais, mas somente em âmbito Estadual, guardadas as devidas proporções.

Parágrafo 4º - A estrutura básica das Secretarias Estaduais, bem como as suas atribuições, guardadas as devidas proporções e no limite da Administração Estadual, obedecerá ao disposto para as Secretarias Gerais.

DO SUPERVISOR ESTADUAL

Artigo 86 - São atribuições do Supervisor Estadual:

- I Intear-se da programação nacional da Igreja e aplicar os planos de trabalho nas regiões do Estado;
- II Reunir os Superintendentes e traçar planos pertinentes ao crescimento da Igreja no Estado;
- III Assumir, provisoriamente, o cargo de Superintendente em caso de vacância temporária;
- IV Indicar os Coordenadores Estaduais de Grupos Missionários e Diaconatos e Representantes das Secretarias para execução dos planos de cada Secretaria no Estado;
- V Planejar a expansão da obra, orientar as Regiões e os Pastores nas construções dos templos, compra de terreno e todas as demais necessidades e atividades administrativas da Igreja no Estado.

DO SUPERINTENDENTE

Artigo 87 - Os Superintendentes Regionais, nomeados pelo Conselho Nacional de Diretores, são representantes nas Regiões designadas, dos Conselhos Estaduais de Diretores para assuntos da Administração Estadual e do Conselho Nacional de Diretores, para assuntos da Administração Superior e Geral.

Artigo 88 - Compete ao Superintendente Regional:

- I Representar o Conselho Nacional de Diretores e o Conselho Estadual de Diretores seguindo suas diretrizes e instruções;
- II Visitar as Igrejas e obras de sua Região superintendendo os interesses materiais e espirituais da Igreja;
- III Receber doações e legados, bens móveis e imóveis em nome da Igreja do Evangelho Quadrangular;
- IV Tomar parte nas reuniões do Conselho Nacional de Diretores e do Conselho Estadual de Diretores se houver, com direito à palavra quando o assunto for pertinente a sua Região;
- V Orientar os Pastores das Igrejas, fiscalizando periodicamente os registros das finanças e dos livros em geral, diretamente ou através de Comissão Especial, por meio de interventor ou auditoria administrativa e aplicar o planejamento do Departamento de Atualização Ministerial (DAM) da SGEC;
- VI Dar posse aos Pastores nomeados pelo Conselho Nacional de Diretores;
- VII Preencher, em caráter de urgência, o pastorado vago de Igrejas, no âmbito da sua região;
- VIII Intervir e dissolver o Conselho Diretor Local nos casos em que houver incompatibilidade insuperável entre o Conselho Diretor Local e o Pastor

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

- titular da Igreja Local e solicitar ao Pastor Titular novas indicações para os cargos;
- IX** Assinar as credenciais dos Obreiros Credenciados, juntamente com o Presidente do Conselho Estadual de Diretores;
 - X** Assinar os contratos de locações de imóveis, de interesse da Igreja, dentro de sua jurisdição;
 - XI** Autorizar e promover a abertura de contas bancárias de igrejas da sua região administrativa, em nome da Igreja do Evangelho Quadrangular;
 - XII** Transferir Pastores dentro de sua jurisdição e comunicar ao Conselho Estadual de Diretores ou ao Supervisor de Estado, não havendo aquele; solicitando imediatamente ao Conselho Nacional a nomeação do Pastor que ocupou o seu lugar;
 - XIII** Encaminhar pedido, denúncia, representação, documento ou informações sobre as Igrejas, dando o devido destino conforme a classificação do assunto, a quem pertinente;
 - XIV** Indicar Igrejas e obras da sua região para formar novas Regiões Eclesiásticas;
 - XV** Solicitar oficialmente ao Conselho Estadual de Diretores ou ao Supervisor Estadual a organização e criação das Igrejas que preencherem os requisitos regimentais;
 - XVI** Organizar e manter atualizado na Região, o cadastro geral das Igrejas e do Ministério;
 - XVII** Indicar os Coordenadores Regionais de Grupos Missionários e Diaconato, Diretores Regionais do Departamento de Educação Bíblica Quadrangular à Secretaria Estadual de Educação e Cultura, e Diretores das Unidades de Ensino Teológico Pastoral à Secretaria Geral de Educação e Cultura;
 - XVIII** Manter em dia a contabilidade da Região de acordo com disposições estabelecidas pelas Secretarias Geral e Estadual de Administração e Finanças, recebendo os relatórios e documentos financeiros de entradas e saídas das Igrejas e Obras Novas, da sua região, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
 - XIX** Convocar em suas respectivas jurisdições, reuniões com os Pastores Titulares, lideranças e Coordenadores Regionais, visando o cumprimento da programação, bem como, transmitir instruções necessárias e fomentar o crescimento da Igreja.

DA ADMINISTRAÇÃO DE BASE

Artigo 89 - A Administração de Base é a direção administrativa da Igreja Local, quando filiada à Corporação, sob jurisdição de uma Superintendência Regional, devidamente organizada e registrada no Conselho Nacional de Diretores.

DO CONSELHO DIRETOR LOCAL

Artigo 90 - A Administração de Base é exercida na Igreja Local através do Conselho Diretor Local, órgão deliberativo e administrativo, que tem como Presidente o Pastor titular da Igreja, nomeado pelo Conselho Nacional de Diretores.

DA COMPOSIÇÃO

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Artigo 91 - O Conselho Diretor Local é formado por pessoas escolhidas dentre os membros da igreja, pelo Pastor Titular, maiores de idade e se constitui dos seguintes membros:

- I Presidente, nomeado pelo Conselho Nacional de Diretores;
- II Vice-Presidente;
- III Secretário;
- IV Tesoureiro;
- V Diretor dos Diáconos e
- VI Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º- O Pastor titular escolhe os respectivos nomes e os indicará à Assembleia Geral da Igreja Local para o exercício seguinte.

Parágrafo 2º - É facultativa a indicação de membros adicionais para os cargos do Conselho Diretor Local.

Parágrafo 3º - A posse do Conselho Diretor Local, para o mandato de 04 (quatro) anos, ocorre imediatamente após a indicação à Assembleia Geral da Igreja Local para evitar dúvidas e contratempus jurídicos quando se fizer necessária à comprovação da legitimidade do mandato da Diretoria local para o respectivo exercício.

DA COMPETÊNCIA

Artigo 92 - Ao Conselho Diretor Local compete:

- I Aprovar os relatórios mensais da Igreja;
- II Aprovar as prebendas e os salários dos funcionários da Igreja;
- III Aprovar a compra de móveis e bens de valor significativo;
- IV Aprovar a locação de bens imóveis em nome da Igreja;
- V Tratar sobre construção, orçamento, contrato de mão-de-obra e contratos de locação;
- VI Recomendar candidatos a Obreiros Credenciados ao Superintendente;
- VII Aprovar, por indicação do Pastor titular, os coordenadores locais dos Grupos Missionários e Diaconatos, Superintendente da Escola Bíblica Dominical, Diáconos e Diaconisas e demais lideranças da Igreja, para serem homologados na Assembleia Geral da Igreja;
- VIII Convocar os coordenadores locais dos Grupos Missionários e Diaconato e os líderes de departamentos para reunião do Conselho Diretor Local, com direito à palavra, quando for tratado assunto de interesse pertinente a sua área de atuação;
- IX Tratar sobre desligamento de congregações para criar Obra Nova ou nova Igreja e
- X Nomear, além de outras que se fizerem necessárias à administração local, as Comissões Permanentes, constituídas de 5 (cinco) membros, sendo um deles escolhido o seu Presidente:
 - a. Comissão Permanente de Patrimônio;
 - b. Comissão Permanente de Eventos e Comemorações;
 - c. Comissão Permanente de Construção.

DAS REUNIÕES

Artigo 93 - As reuniões do Conselho Diretor Local realizam-se, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, ou

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

extraordinariamente a qualquer tempo, com comprovada ciência da convocação por todos os seus membros.

DO PRESIDENTE

Artigo 94 - Ao Presidente e Pastor Titular compete:

- I Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor Local;
- II Convocar e presidir a Assembleia Geral da Igreja, ordinariamente uma vez por ano ou, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- III Convocar e dirigir reunião de liderança da Igreja Local, para manter o controle e a unidade da Igreja;
- IV Escolher e indicar a Assembleia Geral da Igreja os nomes para formação do Conselho Diretor Local, Coordenadores Locais dos grupos missionários e diaconato, diretores de departamentos e membros das comissões;
- V Movimentar contas bancárias em nome da Igreja do Evangelho Quadrangular, em conjunto com o Tesoureiro do Conselho Diretor Local;
- VI Apresentar ao Conselho Diretor Local, os nomes dos candidatos a Obreiros Credenciados, para efeito de Convenção Estadual;
- VII Prestar relatórios mensais, até o 5º dia útil, da movimentação financeira da igreja da qual é pastor titular;
- VIII Efetuar os recolhimentos das taxas estatutárias e ofertas de missões dentro do prazo mencionado no inciso anterior;
- IX Regularizar as pendências da igreja que assumir como pastor titular;
- X Gerir dentro da sua autonomia como sacerdote, com sabedoria e diligência, a administração do templo, os gastos, zelando pelo bom nome da Corporação junto aos órgãos de crédito.

Parágrafo Único: O plenário da Assembleia Geral da Igreja pode, querendo, rejeitar qualquer dos indicados pelo Presidente, para formação da liderança da Igreja; porém, cabe ao próprio Presidente a indicação de um outro para o lugar do nome vetado.

DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 95 - Ao Vice-presidente do Conselho Diretor Local compete representar o Presidente em suas ausências.

DO SECRETÁRIO

Artigo 96 - Ao Secretário do Conselho Diretor Local compete a escrituração das atas das reuniões do Conselho Diretor Local, a fiscalização do rol de membros e a elaboração da ata da reunião da Assembleia Geral.

DO TESOUREIRO

Artigo 97 - Ao Tesoureiro do Conselho Diretor Local compete:

- I Receber, registrar e depositar os recursos financeiros da Igreja Local em conta bancária em nome da Igreja do Evangelho Quadrangular, sendo

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

vedada qualquer movimentação de recursos financeiros da Igreja, em conta bancária pessoal.

- II Movimentar, em conjunto com o Pastor Titular, contas bancárias em nome da Igreja do Evangelho Quadrangular.
- III Elaborar e assinar Relatórios Financeiros, juntamente com o Pastor Titular e realizar os lançamentos da movimentação financeira no Sistema Eletrônico da Igreja.
- IV Efetuar pagamentos, quando autorizado pelo Pastor Titular, bem como manter em ordem o Livro Caixa.

DO DIRETOR DE DIÁCONOS

Artigo 98 - Ao Diretor de Diáconos compete manter o templo em ordem, dar assistência aos cultos e às reuniões providenciando o atendimento a todas as exigências para servir a Santa Ceia.

DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Artigo 99 - Ao Diretor de Patrimônio compete zelar pelo patrimônio da Igreja e congregação, mantendo toda a escrituração em ordem.

DA IGREJA LOCAL

Artigo 100 - A Igreja Local forma-se sob jurisdição da Igreja do Evangelho Quadrangular, desde que haja um grupo de cristãos convertidos, batizados nas águas, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, adotando a Declaração de Fé constante do, deste Estatuto, registrado e reconhecido pelo Conselho Nacional de Diretores.

Parágrafo 1º - A Igreja Local é base do sistema estrutural da Corporação e parte do Corpo de Cristo que vive e prega o Evangelho Quadrangular através das seguintes práticas:

- I Adoração a Deus, testemunho cristão, pregação da Palavra Sagrada, apoio, amor e serviço ao próximo;
- II Exercício dos dons e Ministérios do Espírito;
- III Evangelização do mundo dentro da realidade em que vive e
- IV Crescimento em frutos, graça e conhecimento do Reino de Deus.

Parágrafo 2º- O reconhecimento, oficialização e registro das Igrejas Locais pelo Conselho Nacional de Diretores obedecem ao disposto nos seguintes requisitos:

I – **Filial**, para que recebam o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) de filial, solicitado pelo CND:

- a. Estar em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano prestando seus relatórios regularmente;
- b. Dispor de um cadastro de, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas batizadas nas águas, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo;
- c. Dispor de uma relação de, no mínimo, 10 (dez) pessoas batizadas com o Espírito Santo;
- d. Dispor de Departamento de Educação Bíblica Quadrangular organizado;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

- e. Dispor de Grupos Missionários organizados;
- f. Dispor, se possível, de terreno próprio, em nome da Igreja do Evangelho Quadrangular, mesmo que adquirido através de financiamento e esteja sendo pago;
- g. Aprovação do órgão superior onde estava ligada como Obra Nova;
- h. Abaixo-assinado dos membros referidos na alínea “b”, deste INCISO, em uma relação devidamente numerada e
- i. Encaminhar ao CND todos os documentos e informações constantes deste parágrafo, requerendo a oficialização e o registro da nova Igreja.

II- Obra Nova, para que receba o Código Interno no Sistema de Administração Nacional da Igreja do Evangelho Quadrangular e para que tenha a Nomeação do seu Pastor Titular:

- a. Estar em Funcionamento há pelo menos 3 meses como Congregação, prestando seus relatórios continuamente;
- b. Dispor de um local próprio ou alugado (quando for alugado os recursos serão provenientes de suas próprias arrecadações através dos dízimos e das ofertas) no nome da Igreja do Evangelho Quadrangular da qual está ligada, que pode ser a Igreja Local da qual se originou, da Região, Estado ou Nacional;
- c. Dispor de um cadastro de, no mínimo, 10 (Dez) pessoas batizadas nas águas, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo;
- d. Aprovação do órgão superior onde estava ligada como CONGREGAÇÃO;
- e. Elaboração de uma Ata de Constituição da Obra Nova, devidamente vinculada à Igreja Local, vinculando ao Estatuto Social, pessoa Jurídica e demais requisitos legais à Igreja do Evangelho Quadrangular;
- f. Encaminhar ao CND todos os documentos e informações constantes deste INCISO requerendo a oficialização e registro da Obra Nova;

III. CONGREGAÇÃO para que receba o Código Interno no Sistema de Administração Nacional da Igreja do Evangelho Quadrangular:

- a. Dispor de um local de próprio ou alugado (quando for alugado os recursos serão provenientes da Igreja Local ou Obra Nova na qual está ligada) no nome da Igreja do Evangelho Quadrangular;
- b. Elaboração de uma Ata de Constituição da Congregação, devidamente vinculada à Igreja Local ou Obra Nova, vinculando ao Estatuto Social, pessoa Jurídica e demais requisitos legais à Igreja do Evangelho Quadrangular;
- c. Encaminhar CND todos os documentos e informações constantes deste INCISO requerendo a oficialização e registro da Congregação para que seja liberado o Código Interno de Congregação para efeitos contábeis e administrativos;

Parágrafo 3º - Fazem parte da organização de uma Igreja Local e Obras Novas as congregações e os pontos de pregações que podem ser criados e regulamentados pelo Conselho Diretor Local como Agências de Evangelização da Igreja.

- I. Todas as Congregações e Pontos de Pregações terão o seu próprio Código interno no sistema de Administração Nacional da Igreja do

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Evangelho Quadrangular para efeitos Contábeis e Administrativos.

Parágrafo 4º - As Igrejas Locais organizam Grupos Missionários na forma dos regulamentos complementares estabelecidos nas Normas Internas de Trabalho, por ordem de idade, objetivando desenvolver as atividades leigas da Igreja em suas várias áreas de atuação, primando pelo desenvolvimento espiritual através do ensino e atividades.

Parágrafo 5º - As Igrejas Locais poderão também organizar “células” e pequenos grupos, com os mesmos objetivos dos Grupos Missionários;

Parágrafo 6º - Os Grupos Missionários são órgãos auxiliares da Igreja Local e seu programa de atividades molda-se às normas gerais da Igreja do Evangelho Quadrangular no Brasil e ficam sujeitos à aprovação do Conselho Diretor Local de cada Igreja.

Parágrafo 7º - É vedado, nas Igrejas, a qualquer grupo missionário ou departamento se constituir em pessoas jurídicas.

DAS LIDERANÇAS

Artigo 101 - A liderança da Igreja Local é composta pelos seguintes cargos:

- I** Pastor Titular;
- II** Pastores Auxiliares em tempo integral;
- III** Membros do Conselho Diretor Local e respectivos suplentes;
- IV** Auxiliares de Pastor em tempo parcial;
- V** Coordenadores Locais dos Grupos Missionários e respectivas diretorias;
- VI** Líderes de “células”;
- VII** Líderes de pequenos grupos;
- VIII** Corpo Diaconal;
- IX** Diretoria e corpo docente do Departamento de Educação Bíblica Quadrangular;
- X** Diretores de departamentos;
- XI** Líderes e figurantes do louvor, corais, bandas e músicos;
- XII** Membros das Comissões Permanentes e
- XIII** Os alunos do Instituto Teológico Quadrangular - ITQ, Missão Quadrangular Cristo para as Crianças - MQCC e da Faculdade Teológica Quadrangular - FATEQ, lotados na Igreja Local.

DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 102- As Igrejas locais e Obras Novas têm sob sua responsabilidade o dever de prover seus próprios meios de manutenção através dos dízimos e das ofertas.

Parágrafo 1º - A nomeação de integrantes do ministério para o exercício numa igreja local configura vínculo religioso, sacerdotal e vocacional com a Corporação com efeito no mundo jurídico, devendo o Conselho Diretor Local votar as respectivas prebendas dentro da possibilidade mensal da igreja.

Parágrafo 2º - A Igreja Local que alugar salões para culto, terrenos, adquirir propriedades ou assumir outros compromissos financeiros, deliberados pelo Conselho Diretor Local, é responsável pelos referidos pagamentos, devendo honrá-los no prazo e na forma dos referidos contratos, com o objetivo de preservar o bom nome da Corporação.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 668,26	RS 190,52	RS 130,89	RS 35,65	RS 45,55	RS 32,43	RS 14,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Parágrafo 3º - As arrecadações dos dízimos e das ofertas na Igreja Local, em cada culto, devem ser registradas no bloco de movimento diário, assinado por aqueles que fizeram a conferência de cada arrecadação e entregues à tesouraria da Igreja para os lançamentos oficiais da contabilidade, livro caixa e do relatório mensal.

Parágrafo 4º - É responsabilidade da Igreja Local efetuar o pagamento das taxas, representadas por percentuais sobre o total da arrecadação de cada mês, assim distribuídos:

- I 4% (quatro por cento) ao Conselho Nacional de Diretores;
- II 4% (quatro por cento) ao Conselho Estadual de Diretores ou Supervisores;
- III 4% (quatro por cento) à Região Eclesiástica;
- IV 1% (um por cento) ao Fundo Social Nacional e,
- V Oferta de Missões do terceiro domingo às Secretarias Geral e Estadual de Missões.

DOS MEMBROS

Artigo 103 - A Igreja Local é a comunidade de base da Corporação e é integrada pelos membros nela arrolados e que participem das suas atividades e trabalhos.

Parágrafo 1º - São membros da Igreja do Evangelho Quadrangular nas respectivas Igrejas locais organizadas, as pessoas que confessarem pública e sinceramente crer em Cristo, aceitando a Declaração de Fé, dispostas a obedecer às leis e aos órgãos dirigentes da Igreja e, ainda, quando comprovarem estar determinadas a uma nova vida e forem batizadas nas águas, na forma deste Estatuto, recebidos pelo Conselho Diretor Local e apresentadas na Igreja para cumprir a recepção por batismo. Os membros, ainda que investidos na qualidade de diretores e/ou conselheiros, não respondem, subsidiariamente, pelas responsabilidades e obrigações sociais assumidas ou contraídas pela igreja, que ficam a cargo exclusivo de seu patrimônio social.

Parágrafo 2º - Os membros de outras Igrejas cristãs podem ser admitidos pelo Conselho Diretor Local, obedecendo aos seguintes critérios:

- I Por transferência, quando portadores de carta de apresentação da Igreja de origem;
- II Por aclamação, quando estiverem frequentando a Igreja Local por, no mínimo, 3 (três) meses, e
- III Os incisos acima só podem ser praticados depois dos interessados terem declarado aos membros do Conselho Diretor Local que aceitam os princípios básicos da doutrina e Declaração de Fé da Igreja.

Parágrafo 3º - A Igreja Local mantém o livro Rol de Membros e um cadastro cuja relação e endereços devem ser atualizados periodicamente.

Parágrafo 4º - É vedado aos membros da Igreja fazer listas de arrecadação de dinheiro ou abaixo-assinados, exceto quando previamente autorizados pelo Conselho Diretor Local.

Parágrafo 5º - Não pode ser excluído o membro da Igreja Local cuja falta não ficou provada e, no caso de haver falta comprovada, tenha se retratado diante do Conselho Diretor Local ou da Igreja.

Parágrafo 6º - Deixam de ser membros da Igreja Local aqueles que dela voluntariamente queiram sair, sem quaisquer direitos que porventura queiram fazer prevalecer, de caráter patrimonial ou não:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

- I Os membros da Igreja Local passíveis de disciplina, tendo os seus nomes apresentados à Assembleia Geral da Igreja pelo Pastor titular, poderão ser excluídos do rol de membros por decisão da maioria de votos, ficando impedido de receber carta de transferência ou apresentação, e
- II A carta de transferência de membro da Igreja Local para outra Igreja do Evangelho Quadrangular ou qualquer outra Igreja de doutrina cristã evangélica não poderá ser negada, desde que o solicitante esteja em pleno gozo de seus direitos na comunhão da Igreja e frequentando regularmente os cultos.

DOS DEVERES DOS MEMBROS

Artigo 104 - São deveres dos membros da Igreja:

- I Dar bom testemunho de sua vida cristã perante a sociedade;
- II Comparecer às Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- III Filiar-se como membro ativo do grupo missionário pertinente à sua faixa etária;
- IV Contribuir com seus dízimos e ofertas para manutenção e desenvolvimento da Igreja cumprindo o plano financeiro de Deus para estabelecer sua obra aqui na Terra;
- V Estar ciente que não tem direito a reclamar devolução ou ressarcimento de suas contribuições em dinheiro, doações ou outros bens;
- VI Comunicar à Igreja sua ausência por viagem, doença ou mudança de residência;
- VII Pedir transferência da Igreja, em razão de mudanças, ou motivos particulares;
- VIII Aceitar nomeação para cargos na Igreja Local e exercê-los nos limites das leis da Igreja e
- IX Conhecer as doutrinas da Igreja, a elas sendo leal e primando pela defesa e unidade da Igreja.

DA ASSEMBLEIA GERAL DA IGREJA LOCAL

Artigo 105 - A Assembleia Geral Ordinária da Igreja Local é realizada anualmente e convocada pelo Pastor titular, Presidente nato da Assembleia, com 15 (quinze) dias de antecedência e, de forma extraordinária, quantas vezes se fizer necessário, convocada com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral somente se instala se houver “quórum” em primeira chamada de 50% (cinquenta por cento) dos membros ativos constantes no rol de membros da Igreja, devidamente atualizado, e 30 (trinta) minutos depois, em segunda chamada, com qualquer número de membros presentes na reunião, podendo, a critério do Presidente, ser marcada nova Assembleia Geral para data oportuna.

DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 106 - A Mesa Diretora da Assembleia Geral é constituída por 4 (quatro) membros e é escolhida por votação, após o Presidente declarar a abertura dos trabalhos.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

- I Presidente;
- II Vice-presidente;
- III 1º Secretário;
- IV 2º Secretário.

Parágrafo Único - Os membros da Mesa Diretora da Assembleia Geral devem ser maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados e os seus mandatos terminam com a declaração de encerramento daquela mesma Assembleia.

DA COMPETÊNCIA

Artigo 107 - À Assembleia Geral compete:

- I Aprovar os membros do Conselho Diretor Local indicados pelo Pastor Titular, para o mandato de 4 (quatro) anos, exceto o Presidente, que é nomeado pelo Conselho Nacional de Diretores;
- II Aprovar os relatórios anuais da Igreja, dos Grupos Missionários e dos Departamentos;
- III Tratar da venda ou permuta de propriedade, como disposto na Parte Segunda deste Estatuto, com pedido de autorização ao Conselho Nacional de Diretores, acompanhado do parecer favorável do Superintendente Regional e
- IV Homologar a exclusão de membros da Igreja, na forma desse Estatuto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 108 - É vedada a fixação de prebendas, baseando-se em percentuais da arrecadação da Igreja Local, podendo as mesmas ser estabelecidas em salários-mínimos vigentes no país.

Artigo 109 - O Conselho Diretor Local declarará a vacância de cargo no caso de morte, demissão ou abandono, quando, então, os membros remanescentes do Conselho Diretor Local escolhem novo integrante, que desempenhará o mandato complementar até o final do período.

Parágrafo Único - Havendo incompatibilidade insuperável entre o Conselho Diretor Local e o Pastor titular da Igreja Local ou Superintendente Regional, pode o Superintendente dissolver o Conselho Diretor Local e solicitar ao Pastor Titular novas indicações, no prazo de 30 (trinta) dias.

DA SECRETARIA GERAL DE DISCIPLINA ECLESIASTICA

Artigo 110 - A Secretaria Geral de Disciplina Eclesiástica é o órgão responsável por administrar, com justiça e princípio ético, nos limites do Estatuto e deste Regimento. A aplicação da disciplina necessária no sentido de processar e julgar os membros do Ministério que incidirem em faltas passíveis de serem punidas.

Artigo 111 - São atribuições da Secretaria Geral de Disciplina Eclesiástica:

- I Estabelecer normas para a formação do processo legal, criando padrão para capa e verso do processo, estabelecendo para rosto processual o seguinte:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

- a. Número do processo e data inicial;
 - b. Nome do autor do processo;
 - c. Nome do acusado;
 - d. Protocolo para recebimento das peças processuais, e
 - e. Espaço para registro do andamento do processo.
- II Manter o arquivo de todos os processos pela ordem de andamento cronológico e tipo de processo, de forma a facilitar as atividades das Comissões Processantes e Julgadoras Nacionais e Estaduais, e
 - III Orientar, fiscalizar e acompanhar os trabalhos das respectivas Comissões nos Estados, no sentido de realizar um desempenho justo, uniforme e organizado.

Artigo 112 - A Secretaria Geral de Disciplina Eclesiástica desempenha as suas funções através das seguintes comissões:

- I Comissão Processante de Disciplina Eclesiástica Nacional;
- II Comissão Julgadora de Disciplina Eclesiástica Nacional;
- III Comissão Processante de Disciplina Eclesiástica Estadual, e
- IV Comissão Julgadora de Disciplina Eclesiástica Estadual.

Parágrafo 1º - A função fundamental da Secretaria Geral de Disciplina Eclesiástica é julgadora por força do direito, da ética e da justiça estatutária.

Parágrafo 2º - As Comissões Processantes exercem a função de formar o processo, recebendo as denúncias e reunindo as provas e, no prazo determinado, encerrar o inquérito da fase inicial do processo e fazer a remessa dos autos à Comissão Julgadora.

Parágrafo 3º - A Comissão Julgadora examina o processo, podendo mandar arquivá-lo, se julgado improcedente.

Parágrafo 4º - Os Presidentes das Comissões devem ser bacharéis em direito ou assistidos por profissional nesta área.

Parágrafo 5º - O processo contra os membros comuns do Ministério tem início nas Comissões Processantes de Disciplina Eclesiástica no Estado de sua respectiva jurisdição, podendo as partes insatisfeitas apelar em grau de recurso diretamente para a Comissão Julgadora Nacional, atendendo o prazo recursal em 15 dias da Publicação.

Parágrafo 6º - O processo contra membros do Conselho Nacional de Diretores, membros dos Conselhos Estaduais de Diretores, titulares das Secretarias Gerais, Supervisores Estaduais e Superintendentes Regionais têm início na Comissão Processante de Disciplina Eclesiástica Nacional.

Parágrafo 7º - Os processos obedecem às normas estabelecidas no Estatuto e neste Regimento e os funcionários, necessários à consecução das atividades, são requisitados da Secretaria Geral de Administração e Finanças.

Artigo 113 - A Disciplina Eclesiástica visa manter o Ministério e os membros da Corporação dentro da pureza cristã apostólica, o testemunho, a ética e o padrão de vida, conforme os ensinamentos da Palavra de Deus.

Parágrafo Único - A disciplina eclesial é considerada em três aspectos:

- I Disciplina Formativa, a instrução inicial através de estudos e exortações para formar o caráter cristão do membro iniciante do Ministério;
- II Disciplina Corretiva, aplicada com o objetivo de restauração do faltoso, nos casos de infrações leves;
- III Disciplina Punitiva, aplicada nos casos de infrações graves e gravíssimas.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Artigo 114 - São passíveis da aplicação da Disciplina Eclesiástica os membros da Corporação cujas atitudes sejam condenáveis à luz da Palavra de Deus ou incompatíveis com o Estatuto e o Regimento Interno da Igreja.

Parágrafo 1º - Os membros da Igreja respondem pelos seus atos perante o Conselho Diretor Local;

Parágrafo 2º - Os membros do Ministério são julgados pelos órgãos de Disciplina Eclesiástica.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Nacional de Diretores, Conselho Estadual de Diretores, os titulares das Secretarias Gerais, Coordenadores Nacionais, Supervisores Estaduais e Superintendentes Regionais respondem perante a Secretaria Geral de Disciplina Eclesiástica.

Parágrafo 4º - Os demais membros do Ministério respondem perante as Secretarias Estaduais de Disciplina Eclesiástica.

Artigo 115 - Aplicam-se penalidades aos membros do Ministério, de acordo com as infrações abaixo dispostas:

Parágrafo 1º - Consideram-se infrações de natureza leve:

- I Deixar de cumprir o disposto nos incisos IX, X, XI, XII e XIII do Artigo 22;
- II Permitir que os excluídos do Ministério tenham acesso aos púlpitos da Igreja;
- III Receber membros do Ministério em sua jurisdição, sem carta de apresentação de sua Região anterior;
- IV Filiar-se ou corroborar, sob qualquer forma, com associações sindicais que reconheçam como relação empregatícia, o vínculo entre os membros do Ministério e a Igreja;

Parágrafo 2º - Consideram-se infrações de natureza grave:

- I Cometer heresias ou divulgar doutrinas contrárias aos princípios da Igreja;
- II Cometer atos que caracterizem conduta anticristã, ilegal ou imoral;
- III Cometer falha ou negligência na preservação dos bens da Igreja ou na guarda de documentos;
- IV Emitir cheques sem suficiente provisão de fundos, em nome pessoal ou da Igreja e permitir que títulos contra ela sejam levados a protesto, ou contrair dívidas fazendo uso, sem autorização de quem de direito, de CNPJ de outra filial;
- V Omitir relatórios e sonegar acerto de taxas aos órgãos competentes da Corporação;
- VI Omitir dívidas da Igreja ao seu sucessor e demais autoridades da Corporação, ao ser transferido;
- VII Deixar de cumprir as disposições do Estatuto ou deste Regimento Interno;
- VIII Suprimir, ocultar, se apossar, omitir, destruir, documentos públicos ou particulares, arquivo digital, pertencentes à Corporação;

Parágrafo 3º - Consideram-se infrações de natureza gravíssima:

- I Suscitar litígio de qualquer natureza contra a Corporação;
- II Conspirar para dividir a Igreja em nível Nacional, Estadual ou Local;
- III Fundar outra instituição que tenha propósitos similares ao da

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

- Corporação;
- IV** Aceitar ordenação ou credenciamento em outro Ministério ou em outra Corporação similar;
 - V** Dilapidar bens ou vender sem autorização imóveis ou veículos pertencentes à Corporação;
 - VI** Apossar-se indevidamente de bens ou recursos financeiros pertencentes à Corporação, que se encontram em seu poder por força do sacerdócio;
 - VII** Promover, divulgar, propagar ofensas e notícias falsas através de ataques cibernéticos ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - VIII** Caluniar, difamar ou injuriar colegas do Ministério.

Artigo 116 - A função julgadora dos membros do Ministério da Igreja do Evangelho Quadrangular é exercida pela Secretaria Geral de Disciplina Eclesiástica, através das Comissões Processante e Julgadora de Disciplina Eclesiástica, em âmbito Nacional e Estadual.

Parágrafo 1º - As Comissões Processante e Julgadora de Disciplina Eclesiástica, Nacional e Estadual, poderão delegar poderes dentro das suas atribuições para uma subcomissão para a prática dos seus atos,

Parágrafo 2º - A subcomissão Julgadora de Disciplina Eclesiástica não terá poderes para apresentar decisão final que prevê o artigo 42, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 32.

Parágrafo 3º - As subcomissões serão designadas pela Secretária Geral e/ou Estadual de Disciplina Eclesiástica.

Artigo 117 - Classificam-se gradativamente, as penalidades:

- I** Admoestação verbal ou escrita, para os casos das infrações caracterizadas como leves;
- II** Suspensão por tempo determinado de funções e de direitos, para os casos das infrações caracterizadas como graves;
- III** Exclusão do Ministério e da Corporação para os casos de infrações caracterizadas como gravíssimas;

Parágrafo 1º - Para os casos das infrações caracterizadas como gravíssimas, os efeitos imediatos decorrentes das penas são:

- I** Deposição do cargo em caráter revogável ou irrevogável;
- II** Exclusão do Ministério e;
- III** Exclusão da Corporação.

Parágrafo 2º - Os membros do Ministério, penalizados por exclusão ou suspensão, ficam impedidos de usar o púlpito da Igreja em todo o território nacional.

Parágrafo 3º - As penalidades são aplicadas com prudência, amor e discricção conforme Mt 18:15 e Gal 6:1.

Artigo 118 - A qualquer pessoa ou órgão da Corporação, que sofra Processo Disciplinar, é assegurado direito à ampla defesa.

Artigo 119 - Prescreve em 1 (um) ano o prazo para formação do processo para as infrações caracterizadas como leves, em 6 (seis) anos para as infrações caracterizadas como graves, contadas da data do fato.

Parágrafo 1º - Ao constatar a prescrição, o Secretário de Disciplina Eclesiástica não dará acolhimento à denúncia, encaminhando ao arquivo.

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Parágrafo 2º - As infrações caracterizadas como gravíssimas são imprescritíveis.

Parágrafo 3º - O Secretário de Disciplina Eclesiástica, se tiver conhecimento dos fatos, independente de denúncia, constituirá Comissão Especial para Apuração Preliminar.

Parágrafo 4º - Se da Apuração Preliminar resultar indícios dos fatos e autoria, o Secretário a encaminhará para os fins do artigo 174 deste Regimento.

Artigo 120 - As ações contra membros do Ministério da Administração Superior, Intermediária e Superintendentes são de competência da Comissão Processante de Disciplina Eclesiástica Nacional, os demais membros respondem perante a Disciplina Eclesiástica Estadual.

Parágrafo Único - O processo disciplinar correrá normalmente até final julgamento, mesmo após eventual pedido de demissão.

Artigo 121- A Comissão Processante de Disciplina Eclesiástica, em qualquer instância, ao receber a denúncia, ou a apuração preliminar, adota as seguintes providências para iniciar o processo disciplinar:

- I** Protocolar a peça;
- II** Reunir as provas materiais e documentais;
- III** Relacionar coisas e objetos de provas, reduzindo a termo as suas características e mantendo-as em lugar seguro;
- IV** Qualificar o denunciante, ouvindo-o sobre as circunstâncias da acusação, questionando sobre quem seja ou presuma ser o autor, as provas que possa indicar, reduzindo-se a termo as suas declarações;
- V** Qualificar as testemunhas, ouvindo-as separadamente, uma por vez, as quais deverão prestar depoimento sob a promessa de dizer a verdade, advertindo-as do crime de falso testemunho, as quais não poderão ter interesse na causa, deverão esclarecer se possuem parentesco com as partes, se conhece dos fatos, reduzindo-se a termo seus depoimentos;
- VI** Intimar o acusado, que deverá ser devidamente qualificado, procedendo ao seu interrogatório, questionando-o se está ciente dos fatos que pesam contra si, se conhece o denunciante, as testemunhas, bem como as provas existentes contra si, se são verdadeiros os fatos que lhe são imputados, e se não, o porquê está sendo acusado, permitindo que indique provas da sua inocência;
- VII** Havendo testemunhas arroladas pelo acusado, a Comissão decidirá sobre a relevância do seu depoimento, podendo ouvi-las conforme o disposto no Inciso V deste Artigo.
- VIII** Havendo mais de um acusado, interrogar cada um deles separadamente.

Artigo 122- As peças do inquérito, são numeradas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Processante.

Parágrafo 1º - A formação do processo se encerra no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua instauração, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo 2º - O Presidente da Comissão Processante, em relatório minucioso a ser juntado aos autos, indica o que foi apurado, enviando-o ao Presidente da Comissão Julgadora.

Artigo 123 - É de competência da Comissão Julgadora a decisão sobre o mérito da ação enviando-a ao Conselho Nacional de Diretores para ser homologada e publicada.

Parágrafo 1º - A decisão da Comissão Julgadora de Disciplina Eclesiástica Estadual transita em julgado em 15 (quinze) dias da publicação e comunicação às partes

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

interessadas, cabendo no prazo, apelação à Comissão Julgadora de Disciplina Eclesiástica Nacional.

Parágrafo 2º- Para as ações que têm início diretamente na Comissão Processante de Disciplina Eclesiástica Nacional, as partes insatisfeitas com a decisão prolatada na fase complementar, através da Comissão Julgadora de Disciplina Eclesiástica, podem pedir, por uma só vez, a revisão do processo, optando por um segundo julgamento.

Artigo 124 - O Presidente da Comissão Julgadora ao receber os autos do processo, remetidos pelo Presidente da Comissão Processante Estadual ou Nacional, juntamente com os demais membros da Comissão, examinam-nos, dando-lhes provimento ou arquivando-os por falta de elementos eficazes.

Parágrafo 1º - Havendo motivo para o prosseguimento do feito, o Presidente manda citar o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, através de advogado ou pessoa com formação acadêmica em direito, sob pena de ser julgado à revelia.

- I A Comissão Julgadora, em caso de revelia ou no caso do acusado não constituir defensor, nomeará defensor dativo, que poderá ser advogado ou pessoa com formação acadêmica em direito.

Parágrafo 2º - O defensor deve juntar procuração e apresentar documentação da Ordem dos Advogados do Brasil ou comprovação de formação acadêmica em direito, que será devidamente anotada para, então, o Presidente da Comissão Julgadora permitir-lhe vista do processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 3º- O acusado, no prazo, apresenta defesa e arrola até 8 (oito) testemunhas, podendo contraditar as testemunhas da acusação.

Parágrafo 4º - O Presidente concede pelo prazo de 15 (quinze) dias, vista do processo ao autor, seu advogado constituído ou pessoa por ele indicada com formação acadêmica em direito, para defender seus interesses.

Parágrafo 5º - Esgotados os prazos, o presidente da Comissão Julgadora fixa a data da primeira audiência para a oitiva das testemunhas indicadas pelo autor e pelo acusado.

Parágrafo 6º - Ao término da primeira audiência de instrução do processo e oitiva geral, o Presidente abre vista a ambas as partes, pelo prazo de 5 (cinco) dias para cada uma, primeiro para o autor e depois para o acusado.

Artigo 125 – Encerrada a instrução processual, o Presidente da Comissão Julgadora fixa a data para a Comissão se reunir e prolatar a sua decisão final.

Artigo 126 – A Comissão Julgadora deverá fundamentar sua decisão nos princípios da Palavra de Deus, a Bíblia Sagrada, com justiça, imparcialidade, amor e moderação.

Artigo 127 - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a sua decisão final.

Parágrafo 1º - A Comissão Julgadora, atendendo à culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do fato, estabelecerá, conforme seja necessário, a sua decisão da pena aplicada, e após remeterá à apreciação do Conselho Nacional de Diretores, para homologação e publicação da decisão em órgão oficial em 30 dias.

Parágrafo 2º - Considera-se circunstância agravante no cometimento das infrações, nos seguintes termos:

- I A reincidência na infração caracterizada como leve será penalizada como

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 668,26	R\$ 190,52	R\$ 130,89	R\$ 35,65	R\$ 45,55	R\$ 32,43	R\$ 14,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

grave;

- II A reincidência na infração caracterizada como grave, será penalizada como gravíssima.

Parágrafo 3º - O processo disciplinar pode ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Parágrafo 4º - A qualquer tempo ou fase do processo disciplinar instaurado, a critério da Comissão Processante, a fim de se evitar prejuízo moral ou material, pode o membro do Ministério que estiver sendo investigado, ser afastado preliminarmente, por tempo indeterminado, sem prejuízo de seus direitos.

Artigo 128 - É passível de processo disciplinar pela Secretaria Geral ou Estadual de Disciplina Eclesiástica os membros do Ministério.

Parágrafo 1º - É vedada a aplicação de penalidade constante do Estatuto e deste Regimento Interno aos membros da Igreja local.

Parágrafo 2º - O Conselho Diretor Local poderá aplicar aos membros da Igreja local, conforme a gravidade de seus atos, gradativamente, as penalidades:

- I A Admoestação verbal ou escrita;
II Suspensão de funções e de direitos por tempo determinado ou indeterminado;
III Deposição do cargo que ocupe, em caráter definitivo ou não, e
IV Exclusão do rol de membros da Igreja.

Parágrafo 3º - As penalidades impostas aos membros da Igreja, através do Conselho Diretor Local, devem ser procedidas com prudência, discricção e amor, devendo os membros do Conselho Diretor Local se utilizar dos recursos ensinados pelo Senhor Jesus em Mateus 18:15-18.

Artigo 129 - A Comissão Processante de Disciplina Eclesiástica Nacional, a Comissão Julgadora de Disciplina Eclesiástica Nacional, a Comissão Processante de Disciplina Eclesiástica Estadual e a Comissão Julgadora de Disciplina Eclesiástica Estadual são nomeadas, respectivamente, pelas Secretarias Geral e Estadual de Disciplina Eclesiástica, em caráter permanente podendo, a qualquer tempo e sempre que a situação assim o exigir, substituir quaisquer de seus integrantes.

Artigo 130 - Está impedido do exercício de suas funções o membro de quaisquer das Comissões a que se refere o Artigo anterior, quando:

- I Tiver comprovado interesse na causa *sub judice*;
II For o denunciante ou quando a denúncia for oferecida por seus familiares;
III O denunciado for cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau;

Parágrafo 1º - O membro de Comissão que se enquadre nos casos relacionados nos Incisos deste Artigo tem o dever moral de declarar-se impedido de exercer a função Julgadora.

Parágrafo 2º - A parte interessada pode arguir o impedimento de qualquer integrante ou membro de Comissão, com base nos Incisos deste Artigo. Comprovado o obstáculo, o membro impedido será substituído pelo Presidente da Comissão.

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 668,26	RS 190,52	RS 130,89	RS 35,65	RS 45,55	RS 32,43	RS 14,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Artigo 131 - A Secretaria Geral de Disciplina Eclesiástica em conjunto com as Secretarias Estaduais, estabelecerão as normas que definirão o padrão de capa, rosto e verso do processo, conforme disposição estatutária.

Artigo 132 - As ações contra Membros do Ministério da Administração Superior, Intermediária, Superintendentes, tem início e são de competência da Comissão Processante de Disciplina Eclesiástica Nacional.

Parágrafo 1º - As demais ações contra os outros Membros do Ministério, não descritas no Caput deste Artigo, terão início e são de competência da Disciplina Eclesiástica Estadual;

Parágrafo 2º - O processo disciplinar correrá normalmente, até final julgamento, independentemente de ter havido pedido de demissão.

Artigo 133 - As audiências de oitiva das partes e testemunhas, realizar-se-ão reservadamente, sem a presença de pessoas estranhas ao processo.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão Julgadora poderá admitir espectadores às sessões de julgamento, a seu exclusivo critério e, conforme a gravidade e o alcance moral da matéria em exame, permitir o acesso à imprensa.

Artigo 134 - O Secretário Geral de Disciplina Eclesiástica reunir-se-á, periodicamente, com os Secretários Estaduais de Disciplina Eclesiástica e membros das Comissões Processante e Julgadora, Nacional e Estaduais, para estabelecer normas internas de padrão de conduta e administração dos assuntos de disciplina eclesiástica e rever conceitos, fundamentado nas experiências extraídas dos fatos e no progresso do entendimento disciplinar.

Parágrafo Único - As decisões das Comissões de Disciplina Eclesiástica, na forma como dispõe o Estatuto e deste Regimento, fundamentam-se no direito estatutário, nos princípios da ética cristã e nos fatos elucidados por analogia, justiça, equidade e pelos princípios gerais da cultura evangélica cristã.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DESTES ESTATUTO

Artigo 135 - É livre a manifestação do pensamento pessoal ou coletivo quando for expressa em termos respeitosos.

Artigo 136 - É vedado aos Presidentes de Convenções e Conselhos da Igreja manifestação de parcialidade quando no exercício de seus cargos, devendo tão somente exercer o voto de qualidade; porém, se transferirem a presidência a quem de direito, podem discutir livremente, retornando à presidência após a votação dos assuntos.

Artigo 137 - As votações de quaisquer propostas são feitas por escrutínio secreto ou aclamação exigindo-se maioria de votos das pessoas presentes com direito a voto, não sendo admitidos votos por procuração.

Artigo 138 - A Igreja não regulamenta usos e costumes, mas zela pela decência, ordem e moderação.

Artigo 139 - Os Regulamentos Internos desta Corporação podem ser reformados pelo Conselho Nacional de Diretores.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 668,26	RS 190,52	RS 130,89	RS 35,65	RS 45,55	RS 32,43	RS 14,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Artigo 140 - Este Estatuto, exceto suas Doutrinas, poderá ser modificado ou reformado no todo ou em parte, por voto de dois terços dos convencionais presentes com direito a voto, em Convenção Nacional Ordinária ou Extraordinária convocada para este fim.

Artigo 141 - A Igreja só poderá ser dissolvida pelo voto unânime dos convencionais com direito a voto, em Convenção Nacional, especificamente convocada para este fim e, se ficar comprovado que não foi possível alcançar os seus objetivos.

Artigo 142 - Os Administradores das Igrejas Locais, Superintendências Regionais, das Secretarias Nacionais e Estaduais e dos Conselhos Nacional e Estaduais, respondem civil e criminalmente por seus atos e pelos excessos que cometerem.

Artigo 143 - A qualidade de qualquer categoria de associado é intransmissível na forma deste Estatuto.

Artigo 144 - Em caso de cisão, a parte dissidente não terá direitos sobre os bens imóveis, móveis e semoventes, pertencentes à Igreja do Evangelho Quadrangular, obrigando-se a devolver imediatamente, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente.

Artigo 145 - Em caso de dissolução da Corporação, os seus imóveis, móveis e demais bens, serão doados a uma entidade evangélica brasileira de mesma natureza, sendo que em hipótese alguma, os associados poderão receber em restituição as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Igreja

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 1º - Fica assegurado, na forma estatutária, o mandato dos Presidentes e dos Conselheiros Estaduais eleitos até a data de 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Aos processos disciplinares em andamento, fica assegurado o direito à ampla defesa com todos os recursos a ela inerentes, aplicando-se imediatamente as disposições das recentes alterações deste Estatuto, aos casos ainda não transitados em julgado.

Artigo 3º - A forma e requisitos da disponibilidade do jubramento prevista neste Estatuto obedecerão ao regulamento do Regimento Interno, que deverá dispor acerca das regras de concessão e requerimento.

São Paulo, Capital, 15 de novembro de 2021.

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND

Protocolo nº 567.951 de 06/07/2022 às 12:55:26h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **479.395** em **11/07/2022** e averbado no registro n. 4766 de 13/09/1955 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 668,26	RS 190,52	RS 130,89	RS 35,65	RS 45,55	RS 32,43	RS 14,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.117,31

ESTATUTO DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Rev. Dr. Roberto Ramos
Presidente da Comissão Especial de Reforma do Estatuto
Advogado – OAB/SP 46.402

Rev. Dr. Daniel Roberto da Silva
Advogado – OAB/SP 168.276

Rev. Guaracy Silveira
Comissão Especial

Marcio Vitor
Comissão Especial

Julio Lazarotti
Comissão Especial

Willian Santos
Comissão Especial

João Amarildo Valentin Costa
Comissão Especial

Alessandro Luiz Pereira
Comissão Especial

Rev. Joaquim Ribeiro Cantagalli
1º Secretário do CND

Rev. Mario de Oliveira
Presidente do CND